



**INSTITUTO
FEDERAL**
Catarinense

Campus
Ibirama

**BOLETIM DE
SERVIÇOS
nº. 105**

OUTUBRO 2022

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

Ministro
Victor Godoy

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC

Secretário
Tomás Dias Sant'Ana

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Reitora
Sônia Regina de Souza Fernandes

DIRETOR GERAL DO CAMPUS IBIRAMA

Douglas Hörner

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Andressa Thaís Schwingel

DIRETORA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO

Sonia Schappo Imhof

Responsável pelo Boletim de Serviços:
Flávia Regina Back
Chefe de Gabinete

PORTARIAS.....	5
EDITAIS.....	14
RESULTADO DE EDITAIS.....	42
CONTROLE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS.....	45
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	46
DIÁRIAS.....	48

PORTARIA 227/2022 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 03 de Outubro de 2022

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeada pela Portaria nº 031/2020 de 05/02/2020, publicada no Diário Oficial da União em 06/02/2020, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **INCLUIR** o servidor **CLAYTON BARBOSA FERREIRA FILHO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 3298747, na Portaria nº 079/2022 - GAB/IBI, de 30/03/2022, que trata da composição da Comissão responsável pelas diretrizes e ações pedagógicas relacionadas a área "Ciências Humanas e suas Tecnologias" do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Ibirama.

Art. 2º - Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 03/10/2022 14:56)

ANDRESSA THAIS SCHWINGEL

Matricula: 2609901

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 227 , ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 03/10/2022 e o código de verificação: f9891edc73

PORTARIA 228/2022 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 04 de Outubro de 2022

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeada pela Portaria nº 031/2020 de 05/02/2020, publicada no Diário Oficial da União em 06/02/2020, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Responsável pela realização da Chamada Pública nº 207/2022, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o IFC *Campus* Ibirama:

- **EDNA MANUELA HAS DE SOUZA SCHOEFFEL**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2085355;
- **ADEMIR KRIESER**, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 2006185;
- **ELISA LOTICI HENNIG**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1700996.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 04/10/2022 14:09)

ANDRESSA THAIS SCHWINGEL

Matricula: 2609901

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 228 , ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 04/10/2022 e o código de verificação: 179385752c

PORTARIA 229/2022 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 04 de Outubro de 2022

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeada pela Portaria nº 031/2020 de 05/02/2020, publicada no Diário Oficial da União em 06/02/2020, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º ? **AUTORIZAR** os servidores, **CLAITON KOLM**, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 2188296; **EDUARDO STAHNKE**, ocupante do cargo de Professor

do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1129864 e **GABRIEL MURILO RIBEIRO GONINO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1856290, a conduzirem o veículo oficial Fiat IDEA, placa MKY 2911, até a cidade de Rio do Sul no Centro de Eventos Hermann Purnhagen, para transporte de estudantes e participação na XV MICTI - Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar, entre as 06h do dia 05/10/2022 (quarta-feira) e as 23h do dia 07/10/2022 (sexta-feira).

Art. 2º - Ficam os servidores condutores do veículo, ciente da **Resolução nº 028/2020-CONSUPER**, que dispõe sobre o uso de veículos oficiais do IFC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 04/10/2022 14:09)

ANDRESSA THAIS SCHWINGEL

Matrícula: 2609901

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 229 , ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 04/10/2022 e o código de verificação: c3ff0b30e4

PORTARIA 230/2022 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 04 de Outubro de 2022

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeada pela Portaria nº 031/2020 de 05/02/2020, publicada no Diário Oficial da União em 06/02/2020, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º ? **AUTORIZAR** os servidores, **CLAITON KOLM**, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 2188296; **EDUARDO STAHNKE**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1129864 e **GABRIEL MURILO RIBEIRO GONINO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1856290, a conduzirem o veículo oficial Volkswagen PARATI, placa MGO 7251, até a cidade de Rio do Sul no Centro de Eventos Hermann Purnhagen, para transporte de estudantes e participação na XV MICTI - Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar, entre as 06h do dia 05/10/2022 (quarta-feira) e as 23h do dia 07/10/2022 (sexta-feira).

Art. 2º - Ficam os servidores condutores do veículo, ciente da **Resolução nº 028/2020-CONSUPER**, que dispõe sobre o uso de veículos oficiais do IFC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 04/10/2022 14:09)

ANDRESSA THAIS SCHWINGEL

Matrícula: 2609901

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 230 , ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 04/10/2022 e o código de verificação: 67adbca492

PORTARIA 231/2022 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 04 de Outubro de 2022

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeada pela Portaria nº 031/2020 de 05/02/2020, publicada no Diário Oficial da União em 06/02/2020, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º ? **AUTORIZAR** os servidores, **CLAITON KOLM**, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 2188296; **EDUARDO STAHNKE**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1129864 e **GABRIEL MURILO RIBEIRO GONINO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1856290, a conduzirem o veículo oficial Fiat UNO, placa MIH 0905, até a cidade de Rio do Sul no Centro de Eventos Hermann Purnhagen, para transporte de estudantes e participação na XV MICTI - Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar, entre as 06h do dia 05/10/2022 (quarta-feira) e as 23h do dia 07/10/2022 (sexta-feira).

Art. 2º - Ficam os servidores condutores do veículo, ciente da **Resolução nº 028/2020-CONSUPER**, que dispõe sobre o uso de veículos oficiais do IFC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 04/10/2022 14:09)

ANDRESSA THAIS SCHWINGEL

Matrícula: 2609901

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 231 , ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 04/10/2022 e o código de verificação: 838c92e0ac

PORTARIA 232/2022 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 10 de Outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 106/2020 de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **ESTABELECE**r o horário de início e término das atividades do IFC *Campus* Ibirama:

- De segunda-feira a sexta-feira, das 06h45min (seis horas e quarenta e cinco minutos) às 22h30min (vinte e duas horas e trinta minutos);
- Nos sábados letivos, previstos em calendário acadêmico, das 06h45min (seis horas e quarenta e cinco minutos) às 17h (dezessete horas).

Art. 2º - Caberá a Direção-Geral, a Direção de Administração e Planejamento e a Direção de Ensino Pesquisa e Extensão, a organização e a verificação do cumprimento da carga horária dos setores a elas vinculados.

Art. 3º - O cumprimento de jornada de trabalho em horários excepcionais, deverá ser expressamente autorizado por escrito pela chefia imediata do servidor, com anuência da respectiva Direção (DG, DAP ou DEPE).

Art. 4º - Revogar as Portarias nº 131/2017 de 16/05/2017, nº 215/2014 de 04/09/2014 e nº 028/2012 de 31/05/2012.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 10/10/2022 13:34)

DOUGLAS HORNER

Matrícula: 1901863

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 232 , ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 10/10/2022 e o código de verificação: dcb85cadf4

PORTARIA 233/2022 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 13 de Outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 106/2020 de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, a servidora **LARISSA SARMENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 3006692, a conduzir o veículo oficial Volkswagen PARATI, placa MGO 7251, no dia 13/10/2022 (saída prevista para as 15h30), a fim de participar de reunião do COMAD na Biblioteca e Arquivo Histórico Municipal de Ibirama, com retorno previsto para 18h do mesmo dia.

Art. 2º - Fica o servidor condutor do veículo, ciente da **Resolução nº 028/2020-CONSUPER**, que dispõe sobre o uso de veículos oficiais do IFC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 13/10/2022 10:39)

DOUGLAS HORNER

Matrícula: 1901863

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 233 , ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 13/10/2022 e o código de verificação: 0b6f13d8f2

PORTARIA 234/2022 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 17 de Outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 106/2020 de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a composição da Comissão Responsável pela realização da Chamada Pública nº 207/2022, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o IFC *Campus* Ibirama, **designada pela Portaria nº 228/2022 de 04/10/2022**:

- **DISPENSAR** a servidora ELISA LOTICI HENNIG, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1700996, **como integrante desta comissão**;
- **DESIGNAR** o servidor WILSON JOSÉ DA SILVA NEVES, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1645417, **como integrante desta comissão**.

Art. 2º - A posição dos demais membros na composição da portaria permanece inalterada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 17/10/2022 10:28)

DOUGLAS HORNER

Matrícula: 1901863

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 234 , ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 17/10/2022 e o código de verificação: 095e2d040a

PORTARIA 235/2022 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 19 de Outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 106/2020 de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o servidor **EDUARDO STAHNKE**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1129864, a conduzir o veículo oficial Fiat IDEA, placa MKY 2911, até a cidade de Dona Emma, no dia 19/10/2022, com saída prevista para às 16h e retorno às 18h, a fim de conduzir estudantes até suas residências após atividades da PROEX no campus.

Art. 2º - Fica o servidor condutor do veículo, ciente da **Resolução nº 028/2020-CONSUPER**, que dispõe sobre o uso de veículos oficiais do IFC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 19/10/2022 14:39)

DOUGLAS HORNER

Matrícula: 1901863

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 235 , ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 19/10/2022 e o código de verificação: ee336cc558

PORTARIA 236/2022 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 20 de Outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 106/2020 de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, a servidora **LARISSA SARMENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 3006692, a conduzir o veículo oficial Fiat UNO, placa MIH 0905, no dia 20/10/2022 (saída prevista para as 12h45), a fim de participar de reunião do CMDPD na Biblioteca e Arquivo Histórico Municipal de Ibirama, com retorno previsto para 15h do mesmo dia.

Art. 2º - Fica o servidor condutor do veículo, ciente da **Resolução nº 028/2020-CONSUPER**, que dispõe sobre o uso de veículos oficiais do IFC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 20/10/2022 10:08)

DOUGLAS HORNER

Matrícula: 1901863

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 236 , ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 20/10/2022 e o código de verificação: f0f3345c5d

PORTARIA 237/2022 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 20 de Outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 106/2020 de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **FABIOLA RIBEIRO DE LIZ STEINER**, ocupante do cargo de Administradora, matrícula SIAPE nº 1007641, para atuar como responsável pelo cadastramento e atualização do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet, do IFC *Campus* Ibirama.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 052/2014 de 19/03/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 20/10/2022 14:04)

DOUGLAS HORNER

Matrícula: 1901863

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 237 , ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 20/10/2022 e o código de verificação: 94f8457eeb

PORTARIA 238/2022 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 20 de Outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 106/2020 de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR**, as Portarias:

- nº 219/2014, de 04/09/2014, que trata do horário do Setor de Liquidação e Pagamentos;
- nº 220/2014, de 04/09/2014, que trata do horário do Setor de Materiais e Patrimônio;
- nº 221/2014, de 04/09/2014, que trata do horário do Setor de Infraestrutura e Serviços;
- nº 222/2014, de 04/09/2014, que trata do horário do Setor de Tecnologia da Informação;
- nº 305/2014, de 04/11/2014, que trata do horário do Setor de Licitações e Contratos;
- nº 306/2014, de 04/11/2014, que trata do horário do Setor de Contabilidade;
- nº 023/2015, de 04/02/2015, que trata do horário do Setor de Biblioteca;
- nº 049/2015, de 25/02/2015, que trata do SISPEs - Esplanada Sustentável;
- nº 137/2015, de 01/06/2015, que trata do horário da Coordenação de Gestão de Pessoas;
- nº 085/2016, de 14/03/2016, que trata do horário do Setor de Registro Escolares;
- nº 267/2016, de 31/10/2016, que trata do Registro de Bens Avaliados no SIPAC;
- nº 047/2017, de 21/02/2017, que trata do horário do Gabinete;
- nº 222/2018, de 18/07/2018, que trata do SCDP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 20/10/2022 14:04)

DOUGLAS HORNER

Matrícula: 1901863

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 238 , ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 20/10/2022 e o código de verificação: 12efa4159e

PORTARIA 239/2022 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 20 de Outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 106/2020 de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo, para constituírem a Comissão Eleitoral, responsável pela realização do processo de escolha suplementar dos representantes do Conselho de *Campus* - Concampus do IFC *Campus* Ibirama, para o biênio 2022-2024:

- EDUARDO STAHNKE, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1129864, como presidente;
- EDNA MANUELA HAS DE SOUZA SCHOEFFEL, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2085355, como vice-presidente;
- FLÁVIA REGINA BACK, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1581026, como 1ª Secretária;
- ELISA LOTICI HENNIG, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1700996, como 2ª Secretária;
- MARIA HELOISA WITT, discente, matrícula nº 2020302307, como 1ª suplente;
- DANRLEY RUA SAQUETTI, discente, matrícula nº 2020310336, como 2º suplente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 20/10/2022 14:04)

DOUGLAS HORNER

Matrícula: 1901863

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 239 , ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 20/10/2022 e o código de verificação: 731b261bae

PORTARIA 240/2022 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 24 de Outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 106/2020 de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o servidor **EDUARDO STAHNKE**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1129864, a conduzir o veículo oficial Fiat IDEA, placa MKY 2911, até as cidades de Apiúna e Ascurra, no dia 24/10/2022, com saída prevista para às 17h15 e retorno às 21h, a fim de realizar atividades de divulgação do ingresso para o Curso de Design de Moda nas escolas.

Art. 2º - Fica o servidor condutor do veículo, ciente da **Resolução nº 028/2020-CONSUPER**, que dispõe sobre o uso de veículos oficiais do IFC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 15:00)

DOUGLAS HORNER

Matrícula: 1901863

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 240 , ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 24/10/2022 e o código de verificação: b98d53e8de

PORTARIA 241/2022 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 24 de Outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 106/2020 de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, a servidora **SONIA SCHAPPO IMHOF**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1816600, a conduzir o veículo oficial Fiat IDEA, placa MKY 2911, até as cidades de Lontras e Presidente Getúlio, no dia 25/10/2022, com saída prevista para às 17h15 e retorno às 21h, a fim de realizar atividades de divulgação do ingresso para o Curso de Design de Moda nas escolas.

Art. 2º - Fica o servidor condutor do veículo, ciente da **Resolução nº 028/2020-CONSUPER**, que dispõe sobre o uso de veículos oficiais do IFC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 15:00)

DOUGLAS HORNER

Matrícula: 1901863

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 241 , ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 24/10/2022 e o código de verificação: 11c9e6e0cb

PORTARIA 242/2022 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 24 de Outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 106/2020 de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pelo Inventário de Bens Imóveis 2022 do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Ibirama:

- **FLÁVIA REGINA BACK**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1581026, **como presidente**;
- **CLAITON KOLM**, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 2188296;
- **JOÃO BATISTA RÉUS ÁVILA DUARTE**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, matrícula SIAPE nº 1157670.

Art. 2º - A comissão tem prazo até 31/03/2023 para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 17:02)

DOUGLAS HORNER

Matrícula: 1901863

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 242, ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 24/10/2022 e o código de verificação: 38d66fc28c

PORTARIA 243/2022 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 24 de Outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 106/2020 de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pelo Inventário de Bens Móveis 2022 do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Ibirama:

- **LARISSA SARMENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 3006692, **como presidente**;
- **KARINE DAMARIS FRARON**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula SIAPE nº 3006705;
- **ROSALVIO JOSE SARTORTT**, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, matrícula SIAPE nº 2163320;
- **WILSON JOSÉ DA SILVA NEVES**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1645417.

Art. 2º - A comissão tem prazo até 31/03/2023 para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 17:02)

DOUGLAS HORNER

Matrícula: 1901863

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 243, ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 24/10/2022 e o código de verificação: 0fbf13ba4b

PORTARIA 244/2022 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 24 de Outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 106/2020 de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pelo Inventário dos Materiais de Consumo e Almoxarifado 2022 do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Ibirama:

- **FLÁVIA REGINA BACK**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1581026, **como presidente**;
- **CLAITON KOLM**, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 2188296;
- **JOÃO BATISTA RÉUS ÁVILA DUARTE**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, matrícula SIAPE nº 1157670.

Art. 2º - A comissão tem prazo até 31/03/2023 para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 17:02)

DOUGLAS HORNER

Matricula: 1901863

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 244 , ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 24/10/2022 e o código de verificação: ad529d4bdb

PORTARIA 245/2022 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 25 de Outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 106/2020 de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o servidor **JETER LANG**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1954698, a conduzir o veículo oficial Fiat IDEA, placa MKY 2911, na cidade de Ibirama, no dia 25/10/2022, com saída prevista para às 09h e retorno às 12h, a fim de realizar atividades de divulgação do Curso de Extensão Administração Geral nas escolas.

Art. 2º - Fica o servidor condutor do veículo, ciente da **Resolução nº 028/2020-CONSUPER**, que dispõe sobre o uso de veículos oficiais do IFC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 25/10/2022 08:17)

DOUGLAS HORNER

Matricula: 1901863

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 245 , ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 25/10/2022 e o código de verificação: 50837120f5

PORTARIA 246/2022 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 26 de Outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 106/2020 de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o servidor **GABRIEL MURILO RIBEIRO GONINO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1856290, a conduzir o veículo oficial Volkswagen PARATI, placa MGO 7251, até a cidade de Lontras/SC, no dia 26/10/2022, com saída prevista às 12h, junto ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Lontras com retorno previsto para às 16h30 do mesmo dia.

Art. 2º - Fica o servidor condutor do veículo, ciente da **Resolução nº 028/2020-CONSUPER**, que dispõe sobre o uso de veículos oficiais do IFC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 26/10/2022 11:31)

DOUGLAS HORNER

Matricula: 1901863

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 246 , ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 26/10/2022 e o código de verificação: 02174d2388

PORTARIA 247/2022 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 31 de Outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 106/2020 de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, no uso de suas atribuições legais, com base no Memorando Circular Nº 60/2022 - ASSER/REIT, RESOLVE:

Art. 1º - **COMUNICAR** que as atividades letivas e administrativas do IFC *Campus* Ibirama, desta segunda-feira (31/10/2022) e de terça-feira (01/11/2022) estarão mantidas.

Art. 2º - Os servidores e estudantes que estão com impossibilidade de acesso ao IFC *Campus* Ibirama, devido às paralisações realizadas nas rodovias, devem seguir as orientações:

- Estudantes comunicar aos docentes e as coordenações de curso para que sejam adaptadas às atividades pedagógicas programadas;

- Docentes comunicar as suas respectivas chefias, informando como ocorrerá a reposição das atividades letivas se de forma presencial ou por meio de atividades pedagógicas não presenciais, observando, nesse caso, a Portaria Normativa 09/2022-ASTEC/REIT/IFC;

- Os técnicos administrativos poderão cumprir a sua jornada de trabalho de forma remota durante o período ou repor a carga horária correspondente. No caso de atividades remotas, devem preencher a ocorrência de abono de horas no sistema de controle de frequência, incluindo esta portaria e o relatório de atividades remotas, correspondente ao período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 31/10/2022 16:46)

DOUGLAS HORNER

Matrícula: 1901863

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 247 , ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 31/10/2022 e o código de verificação: e7185ce850

EDITAL Nº 008 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022/CAMPUS IBIRAMA - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS COM BOLSA DE ENSINO PARA 2023

O Diretor Geral do *Campus* Ibirama, Professor Douglas Hörner, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo normas e procedimentos que orientam o **Processo de Seleção de Projetos de Ensino**, visando à concessão de **Bolsas de Ensino** para o Ensino Médio Técnico.

1 DO PROJETO, DOS OBJETIVOS E DO PÚBLICO ALVO

1.1 O presente Edital apoia o desenvolvimento de projetos de Ensino por meio de ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo, de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional.

1.2 Tem como objetivo fomentar as atividades de ensino por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares.

1.3 São atividades de Ensino: Palestras, encontros, oficinas, mini cursos, jornadas, workshop, atividades esportivas, grupos de estudo, atividades de laboratório, cursos de atualização, nivelamento, formações, produção de material didático, entre outros.

1.4 As Bolsas a que se refere este edital são destinadas aos estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio Técnico do *Campus* Ibirama.

1.5 Este Edital se encontra em consonância com as diretrizes no âmbito do IFC relacionadas às atividades do Ensino.

2 DO OBJETO

2.1 Classificar propostas de projetos de Ensino que poderão ser contemplados com bolsas, fomentando atividades de Ensino no *Campus* Ibirama.

2.2 Apoiar a realização de projetos de Ensino, coordenados por servidor do quadro efetivo do IFC – *Campus* Ibirama, por meio de concessão de bolsas para estudantes do Ensino Médio Técnico regularmente matriculados neste *Campus*.

2.3 Estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos estudantes.

2.4 Desencadear processos de inovação na prática dos estudantes.

2.5 Promover a interação e a integração entre disciplinas ou entre outros componentes curriculares com os demais níveis de ensino, de acordo com as necessidades de cada curso.

2.6 Incentivar a participação dos estudantes, docentes e técnicos administrativos em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas.

2.7 Apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e a extensão.

2.8 Estimular o intercâmbio de estudantes e professores dos diferentes cursos e dos diferentes níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares no âmbito institucional.

2.9 Proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição.

3 REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR COORDENADOR DO PROJETO

3.1 São elegíveis, como coordenador de projeto de Ensino, servidores que pertencem ao quadro permanente efetivo do IFC *Campus* Ibirama que tenham qualificação compatível com a ação proposta.

3.2 Não são elegíveis os servidores aposentados, licenciados ou afastados de suas funções do IFC *Campus* Ibirama, durante a vigência da bolsa.

3.3 Os coordenadores e os demais participantes não devem estar em débito com a Coordenação de Ensino, até a data de submissão do projeto.

3.4 Dentre os participantes, deverá ser nomeado 01 (um) coordenador. Os demais participantes membros da comunidade interna ou externa configurarão na condição de colaboradores ou voluntários;

3.5 Dispor de carga horária para orientar o bolsista, assim como para a preparação de artigo(s), resumo(s) científico(s) e relatórios.

3.6 Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado há no máximo 6 meses da data de submissão da proposta, na Plataforma Lattes/CNPq.

3.7 É vedado ao coordenador repassar a outra pessoa a orientação de seu bolsista. No entanto, a substituição do Coordenador do Projeto poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância, exoneração e os afastamentos regulados por editais específicos, desde que o coordenador substituto possua os requisitos regidos pelo presente edital e que a substituição seja respaldada pelo Comitê de Ensino.

3.8 Registrar as atividades desenvolvidas no projeto (fotos, listas de presença, artigos, certificados), bem como oportunizar a publicação dos resultados obtidos.

3.9 Efetuar o acompanhamento da frequência e da regularidade das atividades do aluno bolsista, preencher mensalmente a declaração de cumprimento das atividades do bolsista (ANEXO III) e enviar à coordenação de ensino e ao setor financeiro até o 5º dia útil subsequente ao mês de referência da execução da bolsa.

3.10 Acompanhar o desenvolvimento do bolsista, responsabilizando-se por: informar ao coordenador de Ensino do *Campus* sobre o andamento do projeto, os casos de desistência da bolsa, o trancamento de matrícula, a conclusão de curso, a aquisição de vínculo empregatício, o recebimento de mais uma bolsa – seja ela do IFC ou de qualquer outra instituição, o não cumprimento da carga horária relacionada ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista, bem como qualquer evento que justifique o cancelamento da bolsa.

3.11 Orientar e auxiliar o bolsista na elaboração de textos e apresentações em eventos científicos.

3.12 Incluir o nome da instituição e do bolsista em todos os trabalhos, publicações e apresentações relacionadas às atividades do projeto e onde houver participação efetiva do mesmo.

3.13 Acompanhar o bolsista, caso o aluno tenha idade inferior a 18 anos completos, nas apresentações e/ou participações individuais em eventos científicos de qualquer natureza ou visitas técnicas fora do campus, salvo eventos ou atividades de caráter coletivo.

3.13.1 O aluno que participar de atividades externas ao campus deverá possuir, no setor responsável do campus, autorização assinada pelo responsável legal, durante a participação em eventos ou visitas técnicas;

3.13.2 Caso o orientador não possa acompanhar o bolsista, deverá indicar um membro colaborador do projeto para o acompanhamento. O impedimento de acompanhamento de qualquer membro colaborador, o orientador deverá indicar outro servidor que aceite acompanhar (**Formulário de responsabilização de servidor acompanhante de aluno menor de 18 anos - Anexo VII**).

3.14 O Coordenador do Projeto deverá apresentar à Coordenação de Ensino do *Campus* o **Relatório Final – Anexo VII**, em formato digital, enviado para o e-mail da Coordenação Geral de Ensino, conforme cronograma deste Edital.

3.15 A não apresentação do Relatório Final impossibilitará ao coordenador participar de outros projetos do *Campus* Ibirama.

4 ESTRUTURA DA PROPOSTA DE PROJETO DE ENSINO

4.1 A proposta do projeto, conforme o **Formulário de Inscrição - Anexo I**, deverá conter:

- a) Descrição da justificativa contemplando a motivação da proposta;
- b) Relação ensino, pesquisa e extensão, quando for o caso, explicitada pela importância das ações do projeto para a formação integral do bolsista, relação do projeto com os cursos ofertados pelo *Campus* e difusão de conhecimentos e metodologias;
- c) Clareza e precisão dos objetivos definidos e alinhamento dos mesmos com a linha de pesquisa escolhida;
- d) Descrição dos procedimentos metodológicos, de forma precisa, atendendo aos objetivos definidos e possibilitando a avaliação da viabilidade do projeto;
- e) Cronograma de execução detalhado em conformidade com o tempo de execução previsto neste edital;

- f) Elaboração do **Plano de Trabalho – Anexo II**, do bolsista descrevendo as atividades que serão realizadas de acordo com o cronograma proposto;
- g) Descrição da infraestrutura existente para a execução da proposta.

5 DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS POR PROJETO

- 5.1 Os recursos disponibilizados serão provenientes do orçamento do Campus Ibirama e serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira, visando a alocação de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), destinado exclusivamente ao pagamento de bolsas.
- 5.2 Cada projeto poderá prever no máximo 01 (uma) bolsa de ensino classificada na seguinte modalidade:

Modalidade	Valor Mensal (R\$)
Iniciação Científica de Ensino Médio Técnico	400,00

- 5.3 Não serão permitidas despesas com:

- a) Pagamento de diárias, passagens; combustíveis, inscrições em eventos de qualquer natureza, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;
- b) Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;
- c) Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- d) Pagamento de despesas de rotina, como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, e obras civis;
- e) Pagamento a qualquer título a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal n. 5.151/2004;
- f) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- g) Pagamento com despesas de Publicidade;
- h) Quaisquer outros itens não incluídos nos Itens Financiáveis.

6 DAS BOLSAS

- 6.1 O número de bolsas a serem disponibilizadas dependerá da cota aprovada para o ano de 2023.
- 6.2 Serão classificados os projetos submetidos nas modalidades descritas no item 5.2 até o limite financeiro liberado para projetos de Ensino para o ano de 2023.
- 6.3 As bolsas de Ensino terão vigência de 10 (dez) meses, conforme cronograma do edital.
- 6.3.1 Caso algum bolsista desista do projeto/bolsa, o coordenador poderá indicar novo bolsista ou deverá encerrar o projeto e fazer a prestação de contas antecipada conforme previsto neste edital.
- 6.4 Será concedida apenas uma bolsa por projeto, de acordo com o valor mensal especificado no item 5.2, destinada para o estudante indicado pelo coordenador e que atende aos requisitos do item 7.1.
- 6.5 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 6.6 O pagamento da bolsa em questão será realizado pelo Campus Ibirama, até o décimo dia subsequente ao mês de referência, condicionado ao envio da declaração (ANEXO III) do coordenador da pesquisa que o bolsista executou as atividades planejadas para o período ao setor financeiro (financeiro.ibirama@ifc.edu.br), com cópia para a coordenação de ensino (cge.ibirama@ifc.edu.br), e sua assinatura eletrônica no SIPAC.
- 6.7 Na vigência da designação da Bolsa de Ensino, o estudante ficará vinculado ao projeto para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do Coordenador do respectivo projeto.
- 6.8 Os projetos serão analisados pelo Comitê de Ensino e, caso atendam aos pré-requisitos acima (4.1) e estejam vinculados aos cursos do *Campus Ibirama*, serão classificados de acordo com os itens 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6 deste edital. As propostas aprovadas receberão bolsas para projetos de ensino nas modalidades descritas no item 5.2. As demais propostas classificadas não receberão recursos financeiros para o projeto.

7 DOS BOLSISTAS

7.1 São requisitos para atuar como bolsista de Projeto de Ensino:

- a) Estar regularmente matriculado no IFC em cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio;
- b) Cadastrar e manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes/CNPq, quando do aceite da bolsa;
- c) Não receber, no período da realização do projeto, outra modalidade de bolsa;
- d) Não possuir vínculo empregatício;
- e) Ausência de “Infração” constante em ficha disciplinar, conforme Resolução n. 05 – CONSUPER/2017;
- f) Dispor de tempo compatível para a realização do projeto;
- g) Ter anuência do Coordenador de que o bolsista atende aos requisitos e compromissos do edital;
- h) Possuir autorização dos pais ou responsável - quando tratar-se de estudante menor de idade.

7.2 Após a definição do bolsista, o coordenador do projeto deverá preencher o formulário específico pelo link <https://forms.gle/Yc7h1QfL1oyWL5re6>. As cópias dos documentos devem ser encaminhadas como anexo por meio deste formulário em documento único e formato .pdf, conforme ordem listada a seguir:

- a) Atestado de matrícula comprovando o vínculo com o IFC-Campus Ibirama;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Comprovante de número da conta e o nome da agência bancária, preferencialmente, do Banco do Brasil, com titularidade do bolsista;
- d) Declaração de que o bolsista não possui vínculo empregatício ou acúmulo de outra bolsa durante a vigência da bolsa - ANEXO IV;
- e) Declaração do orientador de que o aluno bolsista atende aos requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital - ANEXO V;
- f) Autorização dos pais ou responsável, em caso de aluno bolsista menor de 18 anos, para participar e desenvolver as atividades de bolsista ANEXO VI;
- g) Declaração de ausência de “Infração” constante em ficha disciplinar – Solicitar no Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Acadêmico (SISAE).

8 DAS INSCRIÇÕES E DO PROJETO

8.1 As inscrições dos projetos deverão ser feitas conforme o cronograma descrito no item 14 deste edital, mediante envio dos seguintes documentos em arquivo único, formato PDF: **Formulário de inscrição - Anexo I**, devidamente preenchido e assinado pelo coordenador e seus colaboradores (se houver), **o Plano de trabalho do bolsista - Anexo II** (assinado pelo coordenador e seus colaboradores (se houver) e o **Curriculum Vitae do coordenador do projeto atualizado e ampliado - Modelo Lattes do CNPq** como anexo ao formulário específico de inscrição disponível no link <https://forms.gle/URwy7b16mHdfhuNa9>.

8.2 Não necessariamente no ato da inscrição, o estudante bolsista deverá encaminhar as exigências documentais estipuladas neste edital, ao Coordenador do Projeto.

8.3 O Projeto de Ensino deverá contemplar os seguintes itens: identificação (título do projeto; professor coordenador; colaborador(es), se houver; grande área e área do projeto), resumo, introdução, fundamentação teórica/justificativa, objetivos; metodologia, cronograma físico de execução, resultados esperados, referências bibliográficas (conforme normas da ABNT), equipe executora e local em que será desenvolvido o projeto.

8.4 O plano de trabalho do estudante deverá contemplar os seguintes itens: título do projeto; atividades propostas para o estudante, cronograma de execução e assinatura do coordenador.

8.5 O Projeto de Ensino deverá ser elaborado pelo respectivo coordenador e será registrado no respectivo *Campus* pela Coordenação de Ensino.

8.6 A indicação dos bolsistas de Ensino será de responsabilidade do Coordenador, observando os requisitos exigidos neste Edital.

8.7 Será concedida apenas uma bolsa para cada um dos projetos aprovados.

8.8 Cada docente poderá inscrever somente 01 (um) projeto de ensino.

8.9 O projeto submetido com documentação incompleta não será considerado para avaliação.

8.10 O projeto de ensino que envolva experimentação com animais, seres humanos, organismos geneticamente modificados, dentre outros previstos no Art. 9º da resolução 70 CONSUPER/IFC de 2013, deverá estar em conformidade com a legislação vigente. É de inteira e única responsabilidade do coordenador do projeto, a verificação e cumprimento das questões relacionadas à ética na pesquisa, como a obtenção das autorizações para o desenvolvimento do projeto junto aos comitês correspondentes, antes do seu início.

8.11 O proponente deverá encaminhar ao e-mail da Coordenação Geral de Ensino (cge.ibirama@ifc.edu.br), autorização (parecer) para execução do projeto emitido pelo comitê de ética relacionado à área do projeto até a data de início de vigência da bolsa prevista no cronograma deste Edital.

8.12 Caso o orientador deixar de enviar a autorização (parecer) para execução do projeto emitido pelo comitê de ética relacionado a área do projeto na data estipulada no cronograma deste Edital, o projeto será considerado desclassificado, sendo selecionado o próximo projeto da lista de classificação.

8.13 Considerando-se os objetivos deste Edital, não serão aceitos ou avaliados projetos de extensão.

9 DO PROCESSO SELETIVO DOS PROJETOS

9.1 A seleção dos Projetos de Ensino que farão jus às bolsas ficará a cargo do Comitê de Ensino, nomeado por meio de Portaria, conforme Resolução n. 65/2016/CONSUPER.

9.2 Caso algum membro do Comitê de Ensino submeta projeto a este edital, o mesmo não poderá participar como avaliador deste e de quaisquer outros projetos inscritos neste edital;

9.3 Todos os projetos, satisfeitas as exigências descritas acima, serão avaliados pelo mérito técnico do projeto e o mérito curricular do coordenador. A média final dos projetos inscritos em cada modalidade de Bolsa será classificatória e determinada obedecendo-se a proporção especificada, a seguir:

Aspectos Avaliativos	Proporção
Mérito técnico do projeto de Ensino	70%
Mérito curricular do coordenador do projeto	30%

9.4 O Comitê de Ensino analisará as propostas e emitirá os seguintes pareceres: 'classificado', 'classificado com correções' e 'não classificado'.

9.5 A análise do Mérito Técnico dos projetos levará em consideração os seguintes itens:

Item	Critérios	Pont. Máx.	Total
01	Temática do projeto: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico e/ou tecnológico. Importância do projeto para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas da região de inserção do projeto.	20	
02	Clareza e coerência na definição do problema e da(s) justificativa(s)	20	
03	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto de ensino com o tema proposto.	10	
04	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser estudado.	20	
05	Coerência da metodologia do projeto com os objetivos gerais e específicos do mesmo.	10	
06	Coerência do cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos propostos.	10	
07	Coerência e adequabilidade do(s) Plano(s) de Atividades do(s) estudante(s) em relação ao projeto.	10	
Somatório dos pontos		100	
Somatório dos pontos proporcionais (somatório dos pontos x 0,70)			

9.6 A avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto de ensino será baseada nos seguintes critérios e pontuações específicas, levando-se em consideração o *Curriculum Lattes*:

Item	Critérios	Valor por item	Pontuação máxima	Qtde	Total
01	Docente com Pós-Doutorado concluído	5	10		
02	Docente com Doutorado concluído.	10	10		
03	Docente com Mestrado concluído.	5	10		
04	Docente com Especialização concluída	2,5	5		
05	Exercício de Magistério em qualquer área em cursos de Educação Profissional e Tecnológica com valor de 1 ponto a cada mês completo trabalhado	1	50		
06	Exercício de Magistério em qualquer área em outras instituições de ensino com valor de 0,5 ponto a cada mês completo trabalhado	0,5	15		
Somatório dos pontos			100		
Somatório dos pontos (somatório dos pontos x 0,30)					

9.7 A classificação final obedecerá a ordem decrescente verificada pela média final dos projetos de ensino inscritos.

10 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROJETO

10.1 A divulgação dos projetos de ensino aprovados será feita no site do *Campus* no dia previsto no cronograma deste edital.

11 DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

11.1 As atribuições e os compromissos do bolsista, para a manutenção da bolsa de Ensino, são os seguintes:

- A. Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do coordenador do projeto;
- B. Apresentar ao Coordenador do Projeto de ensino o Relatório parcial e o Relatório final. A não apresentação do relatório final no término de vigência da bolsa impossibilita o estudante de solicitar outras bolsas deste *Campus*;
- C. Atualizar constantemente o currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq.

11.2 O bolsista perderá imediatamente o seu vínculo e ficará impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital, caso:

- A. não cumprir a dedicação mínima exigida pelo coordenador do projeto;
- B. perder o vínculo com a instituição;
- C. concluir o curso;
- D. apresentar frequência semestral total inferior a 75% no curso matriculado;
- E. incorrer em falta grave ou gravíssima na ficha disciplinar.

11.3 Caso o bolsista perca o vínculo com o projeto, o mesmo deverá entregar relatório parcial das atividades realizadas, assinado pelo coordenador da ação.

11.4 Em caso de substituição, o novo estudante a ser escolhido pelo coordenador deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Edital, além de dar continuidade ao Plano de Trabalho entregue por ocasião da inscrição.

12 DOS RECURSOS

12.1 Será assegurada a possibilidade de envio de recursos exclusivamente em relação à pontuação do mérito curricular do coordenador do projeto.

12.2 O recurso deverá ser enviado pelo coordenador do projeto ao e-mail da Coordenação Geral de Ensino (cge.ibirama@ifc.edu.br), em formato PDF devidamente fundamentado e assinado, na data estipulada no cronograma do Edital.

13 PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Para fins de pagamento mensal da bolsa, o coordenador do projeto deverá enviar ao e-mail da Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira do Campus (financeiro.ibirama@ifc.edu.br), com cópia para cge.ibirama@ifc.edu.br, a declaração do cumprimento das atividades (ANEXO III), em formato editável .odt, até o 5º dia útil do mês subsequente trabalhado pelo bolsista e realizar a assinatura digital deste documento, quando solicitado. O pagamento será efetuado apenas após a confirmação da assinatura eletrônica do coordenador do projeto.

13.2 O coordenador do projeto deverá apresentar o relatório final no prazo estabelecido no cronograma deste edital. Os relatórios devem ser enviados ao e-mail da Coordenação Geral de Ensino (cge.ibirama@ifc.edu.br) com cópia para o(a) bolsista, que deve dar ciência sobre o relatório. São anexos obrigatórios a estes relatórios os seguintes documentos:

A. Comprovantes das atividades, conforme mencionado no item 3.12 deste edital, se for o caso, ou comprovante das publicações ocorridas no período de vigência da bolsa.

14 CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	14 de outubro de 2022
Data limite para envio das propostas de projetos via formulário disponível no link https://forms.gle/URwy7b16mHdfhuNa9 .	15 de novembro de 2022
Publicação do Resultado da admissibilidade	Até 17 de novembro de 2022
Prazo para envio de recurso	18 de novembro de 2022
Análise dos recursos e divulgação do resultado de admissibilidade	21 de novembro de 2022
Análise das propostas recebidas e Divulgação dos resultados preliminares.	Até 05 de dezembro de 2022
Prazo para envio de recurso.	06 de dezembro de 2022
Resultado do recurso e divulgação dos resultados finais	Até 09 de dezembro de 2022
Prazo final para apresentação dos documentos do bolsista	27 de fevereiro de 2023
Período de vigência das bolsas.	15 de fevereiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023
Entrega de relatórios das bolsas via e-mail do Ensino.	1º) mensal: até o 5º dia útil de cada mês subsequente 2º) final: até 16 de fevereiro de 2024

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O coordenador do projeto de ensino poderá ser substituído nos seguintes casos:

A. Vontade própria, cujo pedido devidamente justificado deve ser enviado à Coordenação Geral de Ensino do *Campus*;

B. Decisão administrativa, em razão do descumprimento de suas obrigações previstas neste regulamento, em Editais e demais documentos normativos do IFC.

15.2 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFC, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

15.3 Este edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico <http://ibirama.ifc.edu.br/>, na seção ENSINO – Editais e Projetos de Ensino.

15.4 Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Ensino do *Campus* Ibirama.

15.5 O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Ibirama, 14 de outubro de 2022.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - COORDENAÇÃO DE ENSINO

CADASTRO DE PROJETO DE ENSINO – Edital 08/2022	
1. Título do Projeto:	
1.2. Coordenador(a):	1.3. Cargo/Função

1.5. E-mail:	1.4. Telefone:
1.6. Url Curriculum Lattes do Coordenador:	
1.7. Curso(s) envolvidos e Vinculação com disciplinas(s) do(s) curso(s):	
1.8. Carga horária semanal do coordenador no projeto:	
1.9. Colaborador / Carga horária semanal no projeto:	
1.10. Local de execução do Projeto:	
1.11. Este Projeto encontra-se atualmente contemplado com Bolsa de Iniciação Científica? () Sim. () Não. - Em caso afirmativo, assinale a modalidade: () PIBITI () PIBIC-EM () Bolsa de IC Interna do <i>Campus</i> () Outra. Qual? _____	
1.12. Este Projeto encontra-se atualmente contemplado por Edital de apoio a pesquisa? () Sim. () Não. - Em caso afirmativo, assinale o Órgão de Fomento ou Instituição de apoio: () CNPq () FAPESC () FINEP () CAPES () IFC () Outra. Qual ? _____ - Em caso afirmativo, especifique o Edital: _____	
1.13 De acordo com a legislação vigente, o projeto que prevê a experimentação com seres vivos (animais ou humanos) e a utilização de técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados necessita ser encaminhado para análise pelo Comitê de Ética na Pesquisa. - Este Projeto, a seu critério, precisa ser apreciado pelo Comitê de Ética em Pesquisa? () Sim () Não OBS.: O orientador do projeto deve estar ciente de que os consultores deste Edital indicados pela Coordenação também podem indicar a necessidade de submissão do mesmo à apreciação do Comitê de Ética.	

2. ÁREA PRINCIPAL DO PROJETO DE ENSINO

<input type="checkbox"/>	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	<input type="checkbox"/>	CIÊNCIAS AGRÁRIAS
<input type="checkbox"/>	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	<input type="checkbox"/>	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
<input type="checkbox"/>	ENGENHARIAS	<input type="checkbox"/>	CIÊNCIAS HUMANAS
<input type="checkbox"/>	CIÊNCIAS DA SAÚDE	<input type="checkbox"/>	LINGUÍSTICAS, LETRAS E ARTES

3. SUB-ÁREA (Se houver)

4. PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE ENSINO

4.1. TÍTULO DO PROJETO

4.2. RESUMO DO PROJETO (Máximo de 300 palavras)

4.3. INTRODUÇÃO (Máximo 1 página)

4.4. OBJETIVOS

4.4.1. OBJETIVO GERAL:

4.4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

4.5. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA/JUSTIFICATIVA(Máximo 1 página)

(Caso o projeto encontre-se em desenvolvimento deverão ser incluídos, também, os principais resultados obtidos até o momento e as justificativas para prorrogação do projeto ou da continuidade da Bolsa)

4.6. METODOLOGIA DO PROJETO (Máximo 2 páginas) (com referência à viabilidade técnica)

4.7. Cronograma Físico de Execução: Metas (Qualitativas e/ou Quantitativas)

Atividades a serem desenvolvidas	2023											
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	

4.8. FONTE FINANCIADORA, SE HOUVER											
4.9. RESULTADOS ESPERADOS(Máximo 1 página)											
4.10. RISCOS E DIFICULDADES											
4.11. SOLICITAÇÃO DO NÚMERO DE BOLSAS () NENHUMA () UMA											
4.12. Infraestrutura existente para a execução da proposta											
4.13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (ABNT)											
5. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO											
										DATA: / / .	
<< INSERIR AQUI O NOME DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO >>						<< INSERIR AQUI O NOME DOS(AS) COLABORADORES(AS) DO PROJETO >>					
ASSINATURA DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO						ASSINATURAS DOS(AS) COLABORADORES(AS) DO PROJETO					
Declaro que o coordenador e o(s) colaborador(es) está(ão) adimplente(s) com as suas atribuições junto ao Ensino.											
CHEFIA IMEDIATA											

*OBS: Novas linhas podem ser inseridas, ao longo do quadro, de acordo com a necessidade.

**ANEXO II – PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA - EDITAL 08/2022 - BOLSAS DE ENSINO
Campus Ibirama**

Título do Projeto: _____

Atividades a serem desenvolvidas	2023										
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

De acordo,											
Assinatura do Coordenador						Ciência dos colaboradores					

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

DECLARAÇÃO

Eu, professor(a) _____, coordenador(a) do projeto de ENSINO do EDITAL **08/2022**, intitulado “ _____”, declaro para os devidos fins que o(a) bolsista _____, vinculado ao referido projeto, cumpriu satisfatoriamente as atividades previstas no cronograma para o mês de _____ de 20__.

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS ATIVIDADES MENSAS DO BOLSISTA:

--

Ibirama, ____ de _____ de 20__.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

DECLARAÇÃO

Pela presente, eu _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso _____, declaro não possuir nenhum vínculo empregatício, bem como não acumular outra bolsa durante a vigência da bolsa referente ao Edital 08/2022.

Ibirama, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Bolsista

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE O BOLSISTA ATENDE AOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Pela presente, eu _____, Coordenador(a) do projeto intitulado _____, declaro que o(a) discente(a) _____ atende aos requisitos e compromissos estabelecidos no Edital 08/2022.

Ibirama, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto

ANEXO VI - AUTORIZAÇÃO DE PAIS E RESPONSÁVEIS

AUTORIZAÇÃO

Pela presente, eu _____, autorizo meu (minha) filho(a) _____, a atuar como bolsista referente ao Edital 08/2022 do IFC, bem como participar e desenvolver as atividades de ensino com a Coordenação de Ensino do Campus Ibirama.

Ibirama, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do pai/mãe/responsável do discente

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE SERVIDOR ACOMPANHANTE DE BOLSISTA MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO

Pela presente, eu _____, Coordenador(a) do projeto intitulado _____, contemplado pelo Edital 08/2022, informo que não poderei acompanhar o(a) bolsista menor de 18 anos no(a) (descrever a atividade/evento) _____, na cidade de _____ no(s), dia(s) _____, devido a (apresentar justificativa).

Sendo assim, com a ciência do servidor(a), indico _____ nome do servidor(a) para acompanhar o bolsista na atividade fora da instituição.

Em: ____/____/____.

Ciente em: ____/____/____.

Assinatura do Coordenador do Projeto

Assinatura do servidor acompanhante

ANEXO VIII – RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

Projeto de Ensino – Edital 08/2022

Observação: Este relatório deve ser preenchido exclusivamente pelo(a) coordenador(a) do projeto, com exceção do parecer do(a) Bolsista.

Tipo de bolsa: <input type="checkbox"/> PIBITI <input type="checkbox"/> PIBIC-EM <input type="checkbox"/> Interna (ICT) <input type="checkbox"/> Interna <input type="checkbox"/> Outra. Qual: _____
Período de Acompanhamento: ____/____/____ a ____/____/____.
5 Informações relativas ao Projeto
1.1 Informações gerais
Título do Projeto:
Coordenador(a):
Aluno (a):
Curso do aluno (a):
Campus:

1.2. Cronograma previsto e executado	
Metas projetadas, de acordo com o Projeto	Metas executadas (descrição detalhada das atividades executadas de cada meta prevista no Projeto)
1.3. Resumo original do Projeto	
1.4. Detalhamento das atividades efetivamente aplicadas no desenvolvimento do Projeto	
1.5. Descrição/detalhamento dos principais resultados obtidos e breve discussão (neste campo recomenda-se a inclusão de gráficos ou tabelas, se houverem)	
1.6. Considerações finais (descrever de forma sucinta as conclusões, ações futuras e demais ações que considerar importante para o projeto)	
2. Parecer do(a) Bolsista referente ao desenvolvimento do Projeto	
2.1 Dificuldades encontradas durante a execução do Projeto de Ensino:	
2.2 Orientações recebidas e/ou providências tomadas para resolver as dificuldades acima descritas:	
2.3 Pontos positivos em relação ao desenvolvimento do projeto:	
3. Parecer do(a) Coordenador(a) referente ao desenvolvimento do Projeto	
3.1 Dificuldades encontradas:	
3.2 Pontos positivos em relação ao desenvolvimento do Projeto:	
3.3 Apreciação sobre o desempenho do (a) bolsista no Projeto:	
4. Demais informações relevantes	
5. Parecer da Coordenação ou do Comitê Gestor.	
Assinatura do(a) Coordenador(a)	Assinatura do(a) Bolsista
	Ibirama, ____ de _____ de 20__.
Observação: Este relatório deve ser preenchido pelo(a) coordenador(a) do projeto, conjuntamente com o bolsista, com exceção do parecer do(a) Bolsista, devendo ser entregue com o parecer do Coordenador de Ensino do <i>Campus</i> . Deve-se constar ainda, anexo ao relatório, os documentos que comprovem o cumprimento das metas.	

EDITAL Nº 09 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022/CAMPUS IBIRAMA - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA BOLSA DE PESQUISA - INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2022-2023

O Diretor Geral do Campus Ibirama, Professor Douglas Hörner, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo normas, procedimentos que orientam o Processo de Seleção de Projetos de Pesquisa - Iniciação Científica, visando à concessão de Bolsas de Pesquisa - Iniciação Científica para o Ensino Médio e Superior.

1 DO PROGRAMA, DOS OBJETIVOS E DO PÚBLICO ALVO

- 1.1 O Programa de incentivo à iniciação científica é normatizado pelo Regulamento de Iniciação Científica do Instituto Federal Catarinense.
- 1.2 Tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento técnico-científico e o aperfeiçoamento da formação e da qualificação profissionais, desenvolvendo habilidades investigativas e de construção do conhecimento, visando o desenvolvimento e o aprimoramento de uma postura crítica e inovadora.
- 1.3 As Bolsas de Iniciação Científica a que se refere este edital são destinadas aos alunos regularmente matriculados no Ensino Médio Técnico e Superior do Campus Ibirama.
- 1.4 Este Edital se encontra em consonância com as diretrizes no âmbito do IFC relacionadas às seguintes atividades:
 - 1.4.1 **de ENSINO:** Resolução nº 03/2019 – CONSUPER – Regulamenta Atividade Docente; Resolução nº 043/2013 – CONSUPER – Dispõe sobre o regulamento das Atividades Curriculares Complementares; Nota Técnica conjunta 01/2018 - PROEN-PROEX-PROPI/IFC de 22/01/2018.
 - 1.4.2 **de PESQUISA e INOVAÇÃO:** Resolução nº 070/2013 – CONSUPER - Regulamenta as Atividades de Pesquisa e Inovação do IFC; Política Institucional de Incentivo à Inovação/2015; Nota Técnica conjunta 01/2018 - PROEN-PROEX-PROPI/IFC de 22/01/2018; Resolução nº 65/2021 - CONSUPER - Regulamento do Programa de Apoio Institucional ao Desenvolvimento de Programas e/ou Projetos, à Produção e à Publicação Acadêmica, Científica e Cultural do IFC; Resolução nº 30/2022 - CONSUPER - Dispõe sobre a Regulamentação do Programa Institucional para concessão de Bolsa Estudante.

2 DO OBJETO

- 2.1 Selecionar propostas de projetos de pesquisa científica e tecnológica (PD&I), os quais, seguindo ordem de classificação, poderão ser contemplados com bolsas, que visem fomentar o desenvolvimento da iniciação científica à pesquisa do ensino técnico e superior no IFC, de modo a ampliar a participação dos servidores e alunos nos grupos de pesquisa cadastrados no CNPq e certificados pela Instituição e que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico do IFC Campus Ibirama.
- 2.2 Contribuir na formação de recursos humanos para o desenvolvimento científico e tecnológico;
- 2.3 Estimular as atividades de desenvolvimento científico e tecnológico;
- 2.4 Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa para ingresso no ensino superior;
- 2.5 Consolidar e institucionalizar as atividades de pesquisa;
- 2.6 Fomentar as atividades de pesquisa, articuladas com o ensino e extensão;
- 2.7 Contribuir para a transformação social, através do apoio ao desenvolvimento de políticas públicas.

3 REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR COORDENADOR DO PROJETO

- 3.1 São elegíveis, como coordenador de projeto, servidores que pertencem ao quadro permanente efetivo do IFC Campus Ibirama que tenham qualificação compatível com ação proposta;
- 3.2 **Não** são elegíveis os servidores aposentados, licenciados ou afastados de suas funções do IFC Campus Ibirama durante o período de submissão do projeto;
- 3.3 O coordenador e os demais participantes não devem estar em débito com a Coordenação de Pesquisa até a data de submissão do projeto.

- 3.4 Dentre os participantes, deverá ser nomeado 01 (um) coordenador. Os demais participantes membros da comunidade interna ou externa configurarão na condição de bolsistas, colaboradores (**não** cadastrar discentes bolsistas neste campo) ou voluntários;
- 3.5 Dispor de carga horária para orientar o bolsista, assim como para a preparação de artigo(s), resumo(s) científico(s) e relatórios;
- 3.6 Estar cadastrado e ter seu currículo na Plataforma *Lattes/CNPq* atualizado dentro dos últimos seis meses da data de submissão da proposta;
- 3.7 Incluir o nome do bolsista no grupo de pesquisa do CNPq ao qual o projeto está vinculado, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- 3.8 Elaborar relatórios mensais e final das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados, em conjunto com o aluno bolsista, e que deverá ser encaminhado, conforme cronograma deste Edital, à Coordenação de Pesquisa do Campus;
 - 3.8.1 Submeter relatório das ações desenvolvidas: a) os relatórios mensais, ao final de cada mês de execução do projeto; e b) o relatório final após a finalização do Projeto, conforme data estipulada no cronograma deste Edital. A não apresentação do relatório final no término de vigência do projeto impossibilitará ao coordenador participar de outros projetos de Pesquisa.
- 3.9 O docente deverá estar cadastrado como membro de um Grupo de Pesquisa da plataforma de Grupos de Pesquisa do CNPq e, preferencialmente, certificado pelo IFC.
- 3.10 É vedado ao coordenador repassar à outra pessoa a orientação de seu bolsista. No entanto, a substituição do Coordenador do Projeto poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância, exoneração e os afastamentos regulados por editais específicos, desde que o coordenador substituto esteja nominado como colaborador do respectivo projeto aprovado, possua os requisitos regidos pelo item 3 do presente edital e que a substituição seja respaldada pela CAPP e Coordenação de Pesquisa, em acordo com a Direção do Campus;
 - 3.10.1 O coordenador do projeto de pesquisa poderá ser substituído nos seguintes casos:
 - I – Vontade própria, cujo pedido devidamente justificado deve ser enviado à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus.
 - II – Decisão administrativa, em razão do descumprimento de suas obrigações previstas neste regulamento, em Editais e demais documentos normativos do IFC.
- 3.11 Registrar as atividades desenvolvidas no projeto (por meio de fotos ou outros documentos relevantes), bem como atender os requisitos constantes no Art. 22 da Resolução 011-CONSUPER/2015;
- 3.12 Efetuar o acompanhamento da frequência e da regularidade das atividades do aluno bolsista, preencher mensalmente a declaração de cumprimento das atividades do bolsista (**ANEXO V**) e enviar à coordenação de pesquisa e ao setor financeiro até o 5º dia útil subsequente ao mês de referência da execução da bolsa.
- 3.13 Acompanhar o desenvolvimento do(s) aluno(s) pesquisador(es), responsabilizando-se por informar ao coordenador de pesquisa do Campus sobre:
 - a) o andamento do projeto,
 - b) os casos de desistência da bolsa,
 - c) o trancamento de matrícula,
 - d) a conclusão de curso,
 - e) a aquisição de vínculo empregatício,
 - f) o recebimento de mais de uma bolsa – seja ela do IFC ou de qualquer outra instituição,
 - g) o não cumprimento da carga horária relacionada ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho do bolsista, bem como qualquer evento que justifique o cancelamento da bolsa.
- 3.14 Orientar o bolsista para correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto (relatórios, resumos, artigos científicos, painéis e pedidos de patentes); participar, em apoio ao bolsista, de suas apresentações no(s) evento(s) científico(s) de qualquer natureza, bem como os eventos do IFC Campus Ibirama; acompanhar o bolsista, caso seja menor de idade, nas

apresentações e/ou participações em eventos científicos de qualquer natureza ou visitas técnicas fora do campus, salvo aqueles em que a participação seja de caráter coletivo.

3.14.1 Caso o orientador não possa acompanhar o bolsista, deverá indicar um membro colaborador do projeto para o acompanhamento. O impedimento de acompanhamento de qualquer membro colaborador, o orientador deverá indicar outro servidor que aceite acompanhar (**ANEXO VIII**).

3.15 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFC Campus Ibirama.

3.16 Em qualquer momento da execução do projeto, o coordenador poderá emitir declaração de participação do bolsista e/ou colaborador em seu projeto de pesquisa, se aprovado.

4 ESTRUTURA DA PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA

4.1 A proposta seguirá a estrutura do Módulo Pesquisa do **SIGAA** (Resumo; Introdução/Justificativa, incluindo resultados esperados; Objetivos; Metodologia detalhada; Referência; Membros do Projeto, com a respectiva carga horária; Cronograma de atividades detalhado); e Plano de trabalho do bolsista (a ser requerido e preenchido no **SIGAA**). Além dos aspectos estruturais, a proposta deverá conter outros elementos essenciais que caracterizam um projeto de Pesquisa, a saber:

a) Descrição da justificativa contemplando a motivação da proposta.

b) Relação ensino e pesquisa explicitada pela importância das ações do projeto para a formação integral do aluno bolsista, relação do projeto com os cursos ofertados pelo Campus e difusão de conhecimentos e metodologias. A relação direta com a pesquisa institucional pressupõe a ligação com projetos de pesquisa desenvolvidos no Campus.

c) Clareza e precisão dos objetivos definidos e alinhamento dos mesmos com a linha de pesquisa escolhida.

d) Descrição dos procedimentos metodológicos, de forma precisa, atendendo aos objetivos definidos e possibilitando a avaliação da viabilidade do projeto.

e) Membros da equipe de desenvolvimento da pesquisa com função e carga horária semanal definidas. A carga horária semanal deve estar em conformidade com a Nota técnica conjunta 001/2018-PROEN-PROPI-PROEX/IFC.

f) Cronograma de execução detalhado em conformidade com o tempo de execução previsto neste edital.

g) Elaboração do plano de trabalho de cada bolsista descrevendo as atividades que serão realizadas de acordo com o cronograma proposto.

4.2 O coordenador da proposta deverá utilizar o formulário de inscrição disponível no **SIGAA** (Módulo Pesquisa), respeitando o número máximo de caracteres por campo.

5 DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS POR PROJETO

5.1 O presente edital prevê a um cadastro reserva de projetos com bolsas de Ensino Médio e de Ensino Superior, visando a alocação total de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinados para o pagamento das bolsas.

5.2 Os recursos máximos destinados a cada projeto serão definidos exclusivamente para pagamento de bolsas de iniciação científica, de acordo com a modalidade de bolsa escolhida pelo coordenador do projeto no momento da submissão do projeto de pesquisa.

5.2.1 Cada projeto poderá prever no máximo 01 (uma) bolsa de pesquisa classificada nas seguintes modalidades:

Modalidade	Valor mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Iniciação Científica de Ensino Médio Técnico	400,00	4.000,00
Iniciação Científica de Ensino Superior	550,00	5.500,00

6 DAS BOLSAS

6.1 O número de bolsas a ser disponibilizado dependerá da cota aprovada para o ano de 2023. Serão classificados os projetos submetidos nas modalidades descritas no **item 5.1** até o limite

financeiro liberado para projetos de pesquisa para o ano de 2022. Dentre estas, poderão ser destinadas até 02 (duas) bolsas para o Ensino Superior.

- 6.1.1 Caso não haja candidatos suficientes para a modalidade de Ensino Superior, poderão ser alocadas bolsas para ensino médio, desde que não ultrapasse o valor monetário total máximo das bolsas.
- 6.1.2 Caso não haja candidatos suficientes para a modalidade de Ensino Médio, poderão ser alocadas bolsas para o Ensino Superior, desde que não ultrapasse o valor monetário total máximo das bolsas.
- 6.2 As Bolsas de Iniciação Científica terão vigência de 10 meses, conforme detalhado no cronograma do presente edital (**item 14**).
 - 6.2.1 Caso algum bolsista desista do projeto/bolsa, o coordenador poderá indicar novo bolsista, desde que o prazo mínimo de concessão seja de 4 (quatro) meses.
 - 6.2.2 Caso haja desistência do bolsista num prazo menor que quatro meses para o fim do projeto, o coordenador poderá encerrar o projeto e fazer a prestação de contas antecipada conforme previsto neste edital.
- 6.3 Será concedida apenas 01 (uma) bolsa por projeto, de acordo com o valor mensal especificado no **item 5.2.1**, destinado para o aluno indicado pelo coordenador e que atende aos requisitos do **item 1.3**.
- 6.4 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 6.5 O pagamento da bolsa em questão será realizado pelo Campus Ibirama, até o décimo dia subsequente ao mês de referência, condicionado ao envio da declaração (**ANEXO V**) do coordenador da pesquisa que o bolsista executou as atividades planejadas para o período ao setor financeiro (financeiro.ibirama@ifc.edu.br), **com cópia para a coordenação de pesquisa** (pesquisa@ibirama.ifc.edu.br), e sua assinatura eletrônica no **SIGAA**;
- 6.6 Na vigência da designação da Bolsa de Iniciação Científica, o aluno ficará vinculado ao projeto para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do Coordenador do respectivo projeto;

7 DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS

- 7.1 São requisitos para candidatura como bolsista de Projeto de Iniciação Científica:
 - a) Estar regularmente matriculado no IFC – Campus Ibirama, em cursos Técnicos, Tecnológicos ou de Ensino Superior;
 - b) Cadastrar e manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes/CNPq, quando do aceite da bolsa;
 - c) Não receber, no período da realização da pesquisa, outra modalidade de bolsa (discentes contemplados por auxílio estudantil podem concorrer);
 - d) Não possuir vínculo empregatício;
 - e) Ausência de “infração” constante em ficha disciplinar, conforme resolução 05-CONSUPER/2017 (documento que deverá ser retirado no Setor de Atendimento ao Estudante – **SISAE**).
 - f) Para o candidato a bolsa de Iniciação Científica de Ensino Médio Técnico, dedicar-se ao menos **08** horas por semana e para o candidato a bolsa de Iniciação Científica de Ensino Superior, dedicar-se ao menos **11** horas por semana para a realização do projeto;
 - g) Dispor de tempo compatível para a realização do projeto;
 - h) Ter anuência do Coordenador, responsável pelo projeto;
 - i) Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade;

8 DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 8.1 As atribuições e os compromissos do bolsista, para a manutenção da bolsa de iniciação científica, são os seguintes:
 - a) Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do coordenador do projeto;
 - b) Auxiliar o Coordenador do Projeto de Pesquisa na elaboração dos relatórios mensais e o relatório final até 40 dias após o término do projeto. A não apresentação do relatório final no término de vigência da bolsa impossibilita o(a) aluno(a) de solicitar outras bolsas deste Campus;

- c) Atualizar constantemente o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- 8.2 O bolsista perderá imediatamente o seu vínculo e ficará impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital, caso:
 - a) Não cumprir a dedicação mínima exigida pelo coordenador do projeto;
 - b) Concluir o curso;
 - c) Trancar a matrícula;
 - d) Ocorrer em “infração” na ficha disciplinar;
- 8.3 O aluno excluído deverá entregar relatório parcial (extra - **ANEXO VII**) das atividades realizadas até o momento do desligamento, devidamente aprovado e assinado pelo coordenador do projeto.
- 8.4 Em caso de substituição, o novo aluno a ser escolhido pelo coordenador deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Edital, além de dar continuidade ao Plano de Trabalho entregue por ocasião da inscrição.

9 DAS INSCRIÇÕES E DO PROJETO

- 9.1 A inscrição da proposta de projeto deverá ser realizada exclusivamente pelo seu coordenador no período descrito no cronograma (**item 14**), diretamente no Sistema Integrado de Gestão - **SIGAA** (<https://sig.ifc.edu.br/sigaa>).
- 9.2 O projeto de Pesquisa deverá contemplar os aspectos estruturais da ação, conforme o **item 4.1** deste edital.
- 9.3 A submissão da proposta relativa a este edital seguirá o fluxo definido no **SIGAA** – módulo Pesquisa, conforme manuais de uso do sistema e cronograma do edital. O formulário de submissão estará disponível no caminho do **SIGAA** → **Portal do Docente** → **Menu Pesquisa** → **Projetos de Pesquisa** → **Submeter Projeto vinculado a edital**.
- 9.4 **Junto à submissão no SIGAA deverão ser anexadas** uma cópia do *Currículo Lattes* do coordenador da proposta, atualizado nos últimos seis meses e a **Tabela de Pontuação do Mérito Curricular (ANEXO II)**.
- 9.5 O Plano de Trabalho do Bolsista deverá ser preenchido diretamente no sistema **SIGAA**, no caminho **SIGAA** → **Portal Docente** → **Menu Pesquisa** → **Planos de Trabalho** → **solicitar Cotas de Bolsa**, mesmo que o discente não esteja definido.
- 9.6 O coordenador da proposta deverá enviar o **Termo de Responsabilidade do Projeto (ANEXO I)** via **SIPAC** para a Coordenação de Pesquisa, dentro do prazo estabelecido no cronograma (**item 14**), como parte obrigatória da submissão. O envio deverá ser feito como descrito abaixo, no item **9.6.1**.
 - 9.6.1 O **Termo de Responsabilidade do Projeto (ANEXO I)** contém o parecer de adimplência da chefia imediata e da coordenação de pesquisa, atestando que o coordenador proponente está adimplente com as respectivas coordenações. Este documento deverá estar assinado eletronicamente pelo proponente, por todos os colaboradores internos, pela chefia imediata e pelo coordenador de pesquisa. Para isso, o proponente deverá anexar e coletar todas as assinaturas em um Documento Digital criado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), seguindo o fluxo: **SIPAC** → **Protocolo** → **Menu** → **Documentos** → **Cadastro** → **Cadastrar documentos** → **Tipo do documento (TERMO DE COMPROMISSO)** → **Natureza do Documento (Ostensivo)** → **Assunto do documento (NOME_DO_ORIENTADOR-anexoI)** → **Forma do Documento: Escrever Documento**. O coordenador da proposta deverá colar o texto do **ANEXO I**, preencher, adicionar assinantes, assinar eletronicamente, adicionar interessados, e enviar internamente para a coordenação de pesquisa. O [tutorial completo](http://ibirama.ifc.edu.br/wp-content/uploads/2022/10/TUTORIAL-PARA-ENVIAR-ANEXO-I-DA-PESQUISA-PELO-SIPAC.pdf) está disponível na página deste edital no site do IFC Campus Ibirama (<http://ibirama.ifc.edu.br/wp-content/uploads/2022/10/TUTORIAL-PARA-ENVIAR-ANEXO-I-DA-PESQUISA-PELO-SIPAC.pdf>).
- 9.7 A indicação dos candidatos às bolsas de Pesquisa será de responsabilidade do Coordenador do projeto, observando os prazos e requisitos exigidos neste Edital.
- 9.8 Será concedida apenas (1) uma bolsa para cada projeto.
- 9.9 Cada pesquisador poderá ser coordenador de até 02 (dois) projetos e colaborador em até 02 (dois) Projetos de Pesquisa. Deverá, ainda, estar em conformidade com a quantidade de projetos

estabelecida na Portaria IFC/Campus Ibirama - no. 288/2015 de 11 de dezembro de 2015 e na Nota Técnica conjunta 01/2018 - PROEN-PROEX-PROPI/IFC de 22/01/2018;

- 9.9.1 O pesquisador poderá submeter mais de um projeto (até o limite estabelecido no **item 9.9**) e sinalizar no formulário do **ANEXO I**, que este segundo projeto não é o principal.
- 9.9.2 Caso seja submetido mais de uma proposta como principal, será avaliada somente a última proposta submetida.
- 9.10 O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos, organismos geneticamente modificados, dentre outros previstos no Art. 9º da resolução 70 CONSUPER/IFC de 2013, deverá estar em conformidade com a legislação vigente. É de inteira e única responsabilidade do coordenador do projeto pesquisa, a verificação e cumprimento das questões relacionadas à ética na pesquisa, como a obtenção das autorizações para a desenvolvimento do projeto junto aos comitês correspondentes, antes do seu início.
- 9.10.1 O pesquisador deverá preencher, no momento da submissão da proposta, o protocolo de autorização do Comitê de Ética relacionado a área do projeto, para execução do projeto.
- 9.10.2 Considerando-se os objetivos deste Edital, não serão aceitos e avaliados projetos de ensino e extensão.

10 DA ADMISSIBILIDADE, ANÁLISE E JULGAMENTO

- 10.1 A seleção dos Projetos de Pesquisa que farão jus às bolsas ficará a cargo da Comissão de Avaliação dos Projetos de Pesquisa (CAPP) do Campus, designados pela portaria vigente.
- 10.2 Serão utilizados os seguintes critérios de admissibilidade do projeto de pesquisa:
- Cumprimento, pelo coordenador do projeto, dos requisitos (**item 3**) e dos prazos estabelecidos no cronograma (**item 14**) do edital;
 - Documentação completa:
 - Submissão do projeto (**SIGAA**), contendo a cópia do Currículo Lattes e a Tabela de pontuação em anexo;
 - Pedido de cota de bolsa com o plano de trabalho do bolsista (**SIGAA**);
 - Anexo I** do Edital com todas as assinaturas devidamente encaminhado pelo **SIPAC**;
- 10.3 As propostas admitidas serão submetidas às etapas seguintes de avaliação, enquanto as não admitidas serão desclassificadas.
- 10.4 Caso algum membro da CAPP submeta projeto de pesquisa a este edital, este integrante não poderá participar como avaliador deste e de quaisquer outros projetos inscritos neste edital.
- 10.5 Todos os projetos, satisfeitas as exigências descritas acima, serão avaliados pelo mérito técnico do projeto e o mérito curricular do coordenador. A média final dos projetos inscritos em cada modalidade de Bolsa será CLASSIFICATÓRIA e determinada obedecendo-se a proporção especificada a seguir:

Aspectos avaliativos	Proporção
Mérito técnico do projeto de pesquisa	70%
Mérito curricular do coordenador do projeto de pesquisa	30%

- 10.6 O projeto com nota do mérito técnico abaixo de 50% da pontuação máxima, estará automaticamente reprovado.
- 10.7 A análise do Mérito Técnico dos projetos levará em consideração os seguintes itens:

Item	Crítérios	Pontuação máxima	Total de pontos
1	Temática do projeto de pesquisa: <ul style="list-style-type: none">- Delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico e/ou tecnológico;- Importância da pesquisa para a comunidade;- Aplicação prática na resolução de problemas da região de inserção do projeto.	25	

2	Originalidade do projeto de pesquisa.	25	
3	Clareza e coerência na definição do problema, da(s) justificativa(s), dos objetivos gerais e específicos, e metodologia.	25	
4	Coerência do cronograma de atividades e do(s) Plano(s) de atividades do(s) aluno(s) bolsista(s) com os objetivos gerais e específicos propostos.	25	
Somatório dos pontos		100	
Somatório dos pontos proporcionais (somatório dos pontos x 0,70)			

- 10.8 A avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto de pesquisa será baseada nos critérios e pontuações específicas, levando-se em consideração o *Currículo Lattes*, anexado à submissão no **SIGAA**. Por isso, é de responsabilidade do coordenador da proposta cadastrar e manter atualizado seu currículo no sistema. São critérios e pontuações do presente edital:

Item	Critérios	Valor por item	Pontuação máxima	QTDE	Valor final
01	Pesquisador com Pós-Doutorado concluído	5	10		
02	Pesquisador com Doutorado concluído.	10	10		
03	Pesquisador com Mestrado concluído.	5	10		
04	Exercício de Magistério em qualquer área em cursos de Educação Profissional e Tecnológica com valor de 2 pontos a cada ano trabalhado.	2	60		
05	Exercício de Magistério em qualquer área em outras instituições de ensino com valor de 1 ponto a cada ano trabalhado.	1	30		
06	Artigo/trabalho completo publicado (<i>Qualis A</i>)	10	50		
07	Artigo/trabalho completo publicado (<i>Qualis B</i>)	5	30		
08	Artigo/trabalho completo publicado (<i>Qualis C</i>)	2	30		
09	Resumos de trabalhos publicados	1	30		
10	Orientações de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica.	1	10		
11	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), orientação de monografias concluídas ou orientação de estágio curricular do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	1	10		
12	Participação em bancas examinadoras de Mestrado/Doutorado.	1	10		
13	Autoria ou coautoria de capítulo de livro ou livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	2	10		
Somatório dos pontos		---	300	---	
Somatório dos pontos proporcionais (somatório dos pontos x 0,30)		---	---	---	

- 10.9 Na avaliação do mérito curricular do orientador em que será considerada a classificação QUALIS CAPES, tomar-se-á por referência a área de avaliação da CAPES indicada pelo proponente no formulário de submissão do **SIGAA**, e o QUALIS obtido por pesquisa na Plataforma Sucupira, no último período de avaliação disponível. Quando a área não for indicada, será pontuado com base na área "Outros".
- 10.10 A classificação final obedecerá a ordem decrescente verificada pela média final dos projetos de pesquisa inscritos em cada modalidade de bolsa.

11 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROJETOS APROVADOS

- 11.1 A divulgação dos projetos de pesquisa aprovados será feita no site do Campus, de acordo com o cronograma deste edital (**item 14**).
- 11.2 Após a aprovação do Projeto, caberá ao coordenador da proposta enviar, até o primeiro dia do início das atividades de pesquisa previsto no edital, por meio do formulário eletrônico (<https://forms.gle/YsW6ukE41iuAcZJt9>), os documentos descritos abaixo. Esses documentos devem ser digitalizados e enviados, **em arquivo único**, na sequência abaixo, em formato **.pdf**, sendo:
- a) Cópia do RG e CPF do discente;
 - b) Atestado de matrícula emitido via **SIGAA** pelo discente;
 - c) Cópia do comprovante de número da conta e o nome da agência bancária, preferencialmente no Banco do Brasil;
 - d) Declaração de autorização dos pais/responsáveis (se menor de 18 anos) e declaração do aluno bolsista de que não possui vínculo empregatício ou acúmulo de outra bolsa durante a vigência da bolsa (**ANEXO III**);
 - e) Declaração do orientador de que o aluno bolsista atende aos requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital (**ANEXO IV**);
 - f) Declaração de ausência de “Infração” constante em ficha disciplinar, o qual deverá ser solicitado no Setor de Atendimento ao Estudante do Campus Ibirama (**SISAE**).
 - g) Informação do endereço de e-mail do discente (no corpo do texto);
 - h) Envio do link do Currículo Lattes em até 30 dias do início das atividades.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Será assegurada a possibilidade de envio de recursos em relação à admissibilidade e à pontuação do mérito curricular do coordenador do projeto;
- 12.2 O recurso deverá ser enviado pelo proponente, em formulário próprio, ao e-mail pesquisa@ibirama.ifc.edu.br, em formato **.pdf**, devidamente fundamentado e assinado pelo mesmo, na data estipulada no cronograma do Edital.

13 PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 **RELATÓRIOS MENSAIS:** Para fins de pagamento mensal da bolsa, o coordenador do projeto deverá enviar ao e-mail da Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira do Campus (financeiro.ibirama@ifc.edu.br), **com cópia para pesquisa@ibirama.ifc.edu.br**, a declaração do cumprimento das atividades (**ANEXO V**), em formato editável **.odt**, até o 5º dia útil do mês subsequente trabalhado pelo bolsista e realizar a assinatura digital deste documento, quando solicitado. O pagamento será efetuado apenas após a confirmação da assinatura eletrônica do coordenador do projeto.
- 13.1.1 Eventuais intercorrências ao longo da execução do projeto deverão ser informadas nos relatórios mensais.
- 13.2 **RELATÓRIO FINAL:** Deverá ser entregue ao final das atividades do projeto. São anexos obrigatórios a este relatório os seguintes documentos, que deverão ser **enviados em arquivo único no formato .PDF**, ao e-mail pesquisa@ibirama.ifc.edu.br, dentro dos prazos estabelecidos:
- a) Relatório Final - modelo **SIGAA (ANEXO VI)**;
 - b) Comprovante das atividades (fotos, certificados, declarações, links, fichas, entre outros), conforme mencionado no **item 3.11** deste edital, e comprovante das publicações ocorridas no período de vigência da bolsa.
- 13.3 As declarações de frequência semestral, de infração grave e de prestação de contas financeiras serão cedidas diretamente pelas respectivas coordenações de setor à coordenação de pesquisa. Identificando-se irregularidades, o coordenador do projeto será acionado para esclarecimentos.
- 13.4 O coordenador do projeto deverá submeter os relatórios mensais e final nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital (item 14). O coordenador deverá emitir o parecer destes relatórios dentro do prazo estabelecido no mesmo cronograma.

14 CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	10 de outubro de 2022 (2ª-feira)
Data limite para envio das propostas de projetos via SIGAA , bem como o documento ANEXO I , via SIPAC .	15 de novembro 2022 (3ª-feira)
Publicação do Resultado da admissibilidade	Até 17 de novembro de 2022 (5ª-feira)
Prazo para envio de recurso	18 de novembro de 2022 (6ª-feira)
Análise dos recursos e divulgação do resultado de admissibilidade	21 de novembro de 2022 (2ª-feira)
Análise das propostas recebidas e divulgação dos resultados preliminares.	05 de dezembro de 2022 (2ª-feira)
Prazo para envio do recurso	06 de dezembro de 2022 (3ª-feira)
Resultado do recurso e divulgação dos resultados finais	Até 09 de dezembro de 2022 (6ª-feira)
Prazo final para apresentação dos documentos do bolsista	27 de fevereiro de 2023 (2ª-feira)
Período de vigência das bolsas.	15 de fevereiro de 2023 (4ª feira) a 16 de dezembro de 2023 (6ª-feira)
Entrega de relatórios das bolsas via SIGAA e comprovante pelo e-mail da pesquisa.	1º) mensal até o 5º dia útil de cada mês 2º) final até 16 de fevereiro de 2024 (6ª-feira)

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.
- 15.2 O servidor docente (Coordenador e/ou Colaborador) que alocar carga horária em atividades de pesquisa e, que, durante dois anos (após a aprovação da pesquisa), não tiver publicação de atividade de pesquisa científica publicada ou aceita para divulgação e/ou publicação em veículo de comunicação respeitável à comunidade científica, não poderá alocar nova carga horária para pesquisa, enquanto não efetivar publicação.
- 15.3 Este edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico <http://ibirama.ifc.edu.br/>, na seção [PESQUISA – Editais](#).
- 15.4 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.5 Todos os anexos do edital estão disponíveis na página de editais 2022 (<http://ibirama.ifc.edu.br/pesquisa-e-inovacao-editais-2022-2/>)
- 15.6 O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.
- 15.7 Casos omissos serão resolvidos pela CAPP do Campus Ibirama.

Ibirama, 10 de outubro de 2022.

EDITAL Nº 10/2022 – IFC CAMPUS IBIRAMA - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA BOLSA DE EXTENSÃO – 2023

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) – *Campus* Ibirama, Professor Douglas Hörner, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo normas e procedimentos que orientam o Processo de Seleção de Projetos de Extensão, visando o cadastro reserva de Bolsas de Extensão para o Ensino Médio Técnico e para o Ensino Superior, para o ano letivo de 2023.

1. PROJETO

1.1 Os projetos estão focados no apoio a realização de projetos de Extensão, realizados no *Campus* Ibirama, a serem executados no ano de 2023. O apoio se dará por meio de concessão de bolsas a estudantes do Ensino Médio Técnico ou de Graduação, com recursos internos do *Campus*, mediante apresentação de propostas no sistema SIGAA - módulo Extensão. Esta ação deve atender os requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções de Extensão vigentes e os recursos serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira no exercício de 2023.

2. DEFINIÇÃO

2.1 As atividades de Extensão são ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico, que propiciem a relação teoria/prática e envolvam docentes e/ou técnicos administrativos, discentes e a comunidade, com prazo definido, sendo projetos tecnológicos, sociais, culturais, artísticos, esportivos e de grupos de estudos.

2.2 Este Edital se encontra em consonância com as diretrizes no âmbito do IFC relacionadas às seguintes atividades:

2.2.1 de ENSINO: Resolução nº 011/2015 – CONSUPER – Regulamenta Atividade Docente; Resolução nº 043/2013 – CONSUPER – Dispõe sobre o regulamento das Atividades Curriculares Complementares; Nota Técnica conjunta 01/2018 - PROEN-PROEX-PROPI/IFC de 22/01/2018.

2.2.2 de EXTENSÃO: Resolução nº 072/2013 – CONSUPER - Regulamenta a ação de programa de extensão e projeto de extensão do IFC; Nota Técnica conjunta 01/2018 - PROEN-PROEX-PROPI/IFC de 22/01/2018.

3. OBJETIVOS

3.1 O presente edital tem como objetivo geral, selecionar propostas para compor o **cadastro reserva de projetos de Extensão** que visem a promoção e inovação social, especialmente dos segmentos populacionais menos favorecidos.

3.2 São objetivos específicos deste edital:

a) Apoiar a realização de projetos de Extensão, coordenados por servidor efetivo do IFC – *Campus* Ibirama, por meio da concessão de bolsas para o Ensino Médio Técnico e o Ensino Superior, regularmente matriculado neste *Campus*.

b) Contribuir na formação de recursos humanos para o desenvolvimento científico e tecnológico.

c) Estimular as atividades de desenvolvimento científico e tecnológico.

d) Consolidar e institucionalizar as atividades de Extensão.

e) Fomentar as atividades de Extensão, articuladas com o Ensino e Pesquisa.

f) Contribuir para a transformação social, por meio do apoio ao desenvolvimento de políticas públicas.

g) Promover o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão com a troca de saberes acadêmicos e populares, fortalecendo a integração entre o *Campus* e a sociedade.

h) Fortalecer a imagem institucional perante a sociedade e contribuir com o desenvolvimento local e regional.

4. ESTRUTURA E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1 A proposta deve estar articulada com as áreas temáticas da extensão, em conformidade com o Plano Nacional de Extensão, sendo: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; e Trabalho.

4.2 A proposta do projeto deverá conter, além dos aspectos estruturais definidos nos Detalhes da Ação no SIGA-A (Resumo do Projeto, Justificativa, Metodologia, Referências, Membros da Equipe, Discentes com Planos de Trabalho, Ações das quais o PROJETO faz parte, Objetivos / Resultados Esperados, Cronograma, Arquivos), terá outros elementos essenciais que caracterizam um projeto de Extensão, a saber:

a) Participação da comunidade externa com indicação do público-alvo e do número de pessoas diretamente beneficiadas;

- b) Descrição da justificativa contemplando a motivação da proposta;
- c) Relação Ensino, Pesquisa e Extensão explicitada pela importância das ações do projeto para a formação integral do discente bolsista, relação do projeto com os cursos ofertados pelo *Campus* e difusão de conhecimentos e metodologias;
- d) Clareza e precisão dos objetivos definidos e alinhamento dos mesmos com as diretrizes da Extensão;
- e) Descrição dos procedimentos metodológicos, de forma precisa, atendendo aos objetivos definidos e possibilitando a avaliação da viabilidade do projeto;
- f) Membros da equipe de desenvolvimento do projeto com função e carga horária semanal definidas. A carga horária semanal deve estar em conformidade com a Nota técnica conjunta 001/2018-PROEN-PROPI-PROEX/IFC.
- g) Cronograma de execução detalhado em conformidade com o tempo de execução previsto neste edital;
- h) Descrição dos critérios que serão avaliados por parte do público atendido e pela equipe executora do projeto, assim como a forma de sistematização da avaliação;
- i) Detalhamento da infraestrutura existente para a execução da proposta;
- j) Elaboração do **Plano de Trabalho do Bolsista**, descrevendo as atividades que serão realizadas de acordo com o cronograma proposto (**ANEXO I**).

4.3 São requisitos para submissão da proposta:

4.3.1 Ser servidor do quadro efetivo permanente do IFC e não se encontrar em afastamento durante a submissão e execução da proposta.

4.3.2 Os servidores técnico-administrativos obrigatoriamente, deverão preencher o **Anexo II** - autorização prévia da chefia imediata, conforme RESOLUÇÃO Nº 30 / 2022 - CONSUPER, e encaminhar o documento para extensao@ibirama.ifc.edu.br, até a data limite de submissão, conforme o cronograma deste edital (**item 13**).

4.3.3 Possuir Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão;

4.3.4 Possuam titulação mínima de graduação;

4.3.5 Estar adimplente com a Coordenação de Extensão no *Campus* e na Reitoria.

4.3.6 Dispor de carga horária para orientar o bolsista, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas.

4.3.7 Indicar para bolsista, um aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

4.4 A proposta deverá ser submetida como projeto via Sistema Integrado de Gestão, SIGAA (<https://sig.ifc.edu.br/sigaa>) Módulo Extensão, até às 23:59h da data limite estabelecida no cronograma deste edital, exclusivamente pelo coordenador do projeto.

4.5 Preencher as informações, conforme formulário apresentado no sistema;

4.5.1 A proposta que não estiver vinculado ao edital, não será considerada;

4.6 Anexar o Plano de Trabalho do Bolsista (**Anexo I**) em formato **.pdf**, mesmo que o discente ainda não esteja definido;

4.7 A indicação dos candidatos às bolsas de Extensão será de responsabilidade do Coordenador do projeto, observando os requisitos exigidos neste Edital;

4.8 Cada servidor poderá coordenar até 02 (dois) projetos e colaborar em até 02 (dois) Projetos de Extensão, desde que esteja em conformidade com a carga horária de projetos estabelecida na Portaria IFC/*Campus* Ibirama - Nº. 288/2015 de 11 de dezembro de 2015 e na Nota Técnica conjunta 01/2018 - PROEN-PROEX-PROPI/IFC de 22/01/2018;

5. OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR COORDENADOR DO PROJETO

5.1 Registrar por meio de fotos, vídeos e outros, as atividades desenvolvidas no projeto, bem como oportunizar a publicação e os trabalhos apresentados dos resultados obtidos, bem como atender os requisitos constantes no Artigo 23 da Resolução Nº. 011 - CONSUPER/2015.

5.2 Efetuar o acompanhamento da frequência e da regularidade das atividades do aluno bolsista, preencher mensalmente a declaração de cumprimento das atividades do bolsista (**ANEXO III**) e enviar à coordenação de extensão (extensao@ibirama.ifc.edu.br) e ao setor financeiro (financeiro.ibirama@ifc.edu.br) até o 5º dia útil subsequente ao mês de referência da execução da bolsa.

5.3 Orientar e auxiliar o aluno bolsista na execução das atividades, bem como na elaboração de textos científicos e apresentações em eventos.

5.4 Acompanhar o desenvolvimento do bolsista, responsabilizando-se por informar ao coordenador de Extensão do *Campus* sobre o andamento do projeto, os casos de desistência da bolsa, trancamento de matrícula, conclusão de curso, aquisição de vínculo empregatício, recebimento de mais de uma bolsa – seja ela do IFC ou de qualquer outra instituição, o não cumprimento da carga horária

relacionada ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista, bem como qualquer evento que justifique o cancelamento da bolsa.

5.5 Incluir o nome da Instituição e do bolsista em todos os trabalhos, publicações e apresentações relacionadas às atividades do projeto.

5.6 Acompanhar o bolsista, caso o aluno tenha idade inferior a 18 anos completos, nas apresentações e/ou participações em eventos científicos de qualquer natureza ou visitas técnicas fora do campus, salvo eventos ou atividades de caráter coletivo.

5.6.1 Caso o orientador não possa acompanhar o bolsista, deverá indicar um membro colaborador do projeto para este fim. O impedimento de acompanhamento de qualquer membro colaborador, o orientador deverá indicar outro servidor que o aceite. **(Formulário de responsabilização de servidor acompanhante de aluno menor de 18 anos – ANEXO IV).**

5.7 O aluno que participar de atividades externas ao *Campus* deverá possuir, no setor responsável do campus, autorização assinada pelo responsável legal, durante a participação em eventos ou visitas técnicas.

5.8 Submeter as ações desenvolvidas no SIGAA - Módulo de Extensão: o relatório final conforme o cronograma (**item 13**) deste edital. A não apresentação do relatório final até o prazo estabelecido impossibilita ao coordenador participar de outros projetos de Extensão. Após o recebimento dos relatórios, o coordenador de extensão os enviará para o Comitê de Extensão para avaliação e aprovação.

6. DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS

6.1 São requisitos para candidatura como bolsista de Projeto de Extensão:

a) Ser regularmente matriculado no IFC - *Campus* Ibirama, em cursos de ensino médio ou de graduação;

b) Cadastrar e manter atualizado seu currículo na Plataforma *Lattes/CNPq*, quando do aceite da bolsa;

c) Não receber, no período da realização do projeto, outra modalidade de bolsa;

d) Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);

e) Não possuir vínculo empregatício, caso seja aluno do Ensino Médio Técnico;

f) Ausência de “Infração” constante em ficha disciplinar, conforme Resolução Nº 05 – CONSUPER/2017, documento que deve ser retirado no Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional – SISAE;

g) Para o candidato a bolsa de Extensão de Ensino Médio Técnico, dedicar-se no mínimo, **8 horas por semana** e para o candidato a bolsa de Extensão de Ensino Superior, dedicar-se no mínimo **11 horas semanais** para a realização do projeto durante toda a vigência do projeto;

h) Dispor de tempo compatível para a realização do projeto;

i) Ter anuência do Coordenador, responsável pelo projeto;

j) Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade (**ANEXO V**).

6.2 Após a definição do bolsista, o coordenador do projeto deverá preencher o formulário específico pelo link <https://forms.gle/pfKob9Vaw1CzMm8g6>. As cópias dos documentos devem ser encaminhadas como anexo por meio deste formulário do google forms em documento único e formato .pdf, conforme ordem listada a seguir:

1. Cópia do RG e CPF do aluno;

2. Atestado de matrícula emitido via SIGAA pelo discente;

3. Cópia do comprovante de número da conta e o nome da agência bancária, preferencialmente no Banco do Brasil;

4. Declaração de autorização dos pais/responsáveis, se menor de 18 anos (**ANEXO V**) e declaração do aluno bolsista de que não possui vínculo empregatício ou acúmulo de outra bolsa durante a vigência da bolsa (**ANEXO VI**) **somente para alunos do técnico integrado**;

5. Declaração do orientador de que o aluno bolsista atende aos requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital (**ANEXO VII**);

6. Declaração de ausência de “Infração” constante em ficha disciplinar, o qual deverá ser solicitado no Setor de Atendimento ao Estudante do *Campus* Ibirama (SISAE).

7. Enviar o link do Currículo *Lattes* após 30 dias do início das atividades.

7. ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

7.1 São atribuições do bolsista:

a) Desenvolver o projeto aprovado sob supervisão do coordenador;

b) Executar o plano de trabalho com dedicação e respeito à carga horária mínima descrita no item 6.1;

c) Manter o currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;

d) Não possuir vínculo empregatício, inclusive estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
e) Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra Instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que tem o fim de assegurar a manutenção e permanência dos estudantes;

f) Informar ao orientador sobre possíveis afastamentos, em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providenciar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas;

g) Elaborar, em conjunto com o coordenador do projeto, o registro das atividades mensais, bem como na elaboração do relatório final em até 40 dias após o término do projeto, no sistema SIGAA. A não apresentação do relatório final no término de vigência da bolsa impossibilita o discente de solicitar outras bolsas neste *Campus*;

7.2 O bolsista perderá imediatamente o seu vínculo e ficará impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital, caso:

a) Não cumprir a dedicação mínima exigida pelo coordenador do projeto;

b) Concluir o curso;

c) Trancar a matrícula;

d) Ocorrer "Infração" na ficha disciplinar.

e) Devolver ao IFC a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

7.3 O bolsista excluído do projeto deverá entregar relatório parcial das atividades realizadas até o momento do desligamento, devidamente aprovado e assinado pelo coordenador da ação.

7.4 Em caso de substituição, o novo discente escolhido pelo coordenador deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes no presente Edital, além de dar continuidade ao Plano de Trabalho entregue por ocasião da inscrição.

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os recursos disponibilizados serão provenientes do orçamento do Campus Ibirama e serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira, visando a alocação de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado exclusivamente ao pagamento de bolsas.

8.2 Cada projeto poderá prever no máximo 01 (uma) bolsa de Extensão classificada nas seguintes modalidades:

Modalidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Ensino Médio Técnico	400,00	4.000,00
Ensino Superior	550,00	5.500,00

8.3 Não serão permitidas despesas com:

a) Pagamento de diárias, passagens; combustíveis, inscrições em eventos de qualquer natureza, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;

b) Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;

c) Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);

d) Pagamento de despesas de rotina, como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, e obras civis;

e) Pagamento a qualquer título a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal n. 5.151/2004;

f) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;

g) Pagamento com despesas de publicidade, *banners* ou qualquer despesa do gênero;

h) Quaisquer outros itens não incluídos nos itens financiáveis.

8.4 O número de bolsas a ser disponibilizado dependerá da cota aprovada para o ano de 2023. Serão classificados os projetos submetidos nas modalidades descritas no item 8.2 até o limite financeiro liberado para projetos de extensão para o ano de 2023. Dentre estas, poderão ser destinadas até **02 (duas)** bolsas para o Ensino Superior.

8.4.1 Caso não haja candidatos suficientes para Ensino Superior, poderão ser alocadas mais bolsas para o Ensino Médio Técnico, desde que não ultrapasse o valor monetário total máximo das bolsas.

8.4.2 Caso não haja candidatos suficientes para Ensino Médio, poderá ser alocada mais bolsas ao Ensino Superior, desde que não ultrapasse o valor monetário total máximo das bolsas.

8.5 As Bolsas de Extensão terão vigência de 10 (dez) meses;

8.5.1 Caso algum bolsista desista do projeto/bolsa, o coordenador poderá indicar novo bolsista, desde que o prazo mínimo de concessão seja de 4 (quatro) meses.

8.5.2 Caso houver troca do bolsista, o coordenador do projeto deverá encaminhar à Coordenação de extensão (extensao@ibirama.ifc.edu.br), o **Anexo VIII** - Solicitação de troca de bolsista, bem como preencher novamente o formulário específico e anexar os demais documentos previstos no **item 6.2** deste edital.

8.5.3 Caso haja desistência do bolsista num prazo menor que quatro meses para o fim do projeto, o coordenador deverá encerrar o projeto e fazer a prestação de contas antecipada conforme previsto neste edital, no seu item 13.

8.5.4 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes.

9. ADMISSIBILIDADE, ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1 A seleção dos Projetos de Extensão que farão jus às bolsas ficará a cargo do Comitê de Extensão, nomeado por meio de Portaria, conforme Resolução Nº10/2015 – CONSUPER.

9.2 Serão admitidas as propostas cujos coordenadores/orientadores:

- a) Cumprimento, pelo coordenador do projeto, dos requisitos (**item 4.3**) e dos prazos estabelecidos no cronograma (**item 13**) do edital;
- b) Documentação completa.

9.2.1 As propostas admitidas serão submetidas às etapas seguintes de avaliação, enquanto as não admitidas serão desclassificadas.

9.2.2 O proponente deverá dispor de carga horária para orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas e indicar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

9.2.3 O proponente também não poderá estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, nem estar em usufruto de licença superior a 30 dias, durante a vigência da bolsa

9.3 Caso algum membro do Comitê submeta projeto de Extensão a este edital, o mesmo não poderá participar como avaliador deste e de quaisquer outros projetos inscritos neste edital.

9.4 Todos os projetos, satisfeitas as exigências descritas acima, serão avaliados pelo mérito técnico do projeto, com proporção de 70% da nota final e, o mérito curricular do coordenador, equivalente a 30% da nota final da proposta.

9.5 A análise do Mérito Técnico dos projetos levará em consideração os seguintes itens:

Item	Critérios	Pontuação Máxima
01	Interação Dialógica com a comunidade externa, demonstrar a interação entre os agentes envolvidos (movimentos sociais, instituições, comunidades, organizações), as trocas de saberes acumulados e as parcerias	10
02	Demonstrar o atendimento de demanda social, econômica, cultural e/ou ambiental relevante para a região.	10
03	Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, demonstrar como os elos - entre o processo de formação dos agentes envolvidos, a geração de conhecimentos e a ação da Extensão proposta – devem se articular para a formação cidadã	10
04	Clareza na fundamentação teórica, na justificativa e nos objetivos propostos.	10
05	Coerência dos procedimentos metodológicos da Atividade de Extensão com os objetivos gerais e específicos do mesmo.	10
06	Adequação do cronograma aos objetivos e atividades propostas.	10
07	Infraestrutura da Instituição para realização da Atividade em função da proposta.	10
08	Adequar a carga horária conforme a identificação dos membros e responsabilidade da execução das Atividade de Extensão.	10
09	Caracterizar o público alvo. A participação da comunidade externa e os setores envolvidos externa devem ser descritos de forma qualitativa.	10
10	Descrição dos resultados esperados. Demonstrar o impacto da atividade no público alvo, de forma qualitativa e quantitativa.	10
Somatório dos pontos		100
Somatório dos pontos proporcionais (somatório dos pontos x 0,70)		

9.6 Para a avaliação do *Currículo Lattes* do proponente será considerada exclusivamente a produção dos últimos 5 anos (2018-2022), entre os itens 5 e 13:

Item	Critérios	Valor por item	Pontuação máxima
01	Doutorado concluído*	15	15
02	Mestrado concluído*	10	10
03	Especialização concluída*	5	5
04	Graduação concluída*	3	3
05	Artigo/Trabalho completo publicado.	1	10
06	Publicação no catálogo de extensão do IFC	2,5	5
07	Exercício de Magistério em qualquer área em cursos de Educação Profissional e Tecnológica com valor de 1 ponto a cada ano completo trabalhado.	1	5
08	Exercício de Magistério em qualquer área em outras instituições de ensino com valor de 1 ponto a cada ano completo trabalhado.	1	5
09	Orientação de bolsista de Extensão, Pesquisa e Ensino.	2	12
10	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), trabalhos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , orientação de monografias concluídas ou orientação de estágio curricular do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	0,5	10
11	Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), trabalhos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , monografias e bancas de estágio do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	0,5	10
12	Orientação de dissertação concluída.	1	6
13	Orientação de tese concluída.	1	4
	Somatório dos pontos		100
	Somatório dos pontos proporcionais (somatório dos pontos x 0,30)		

* Será considerada a maior titulação do proponente.

9.7 A avaliação do mérito técnico será realizada exclusivamente pela Coordenação de Extensão e repassada a nota final aos avaliadores, a fim de preservar a identidade do proponente.

9.8 A classificação final obedecerá a ordem decrescente verificada pela média final dos projetos inscritos em cada modalidade de bolsa.

9.9 A proposta que não pontuar, ou seja, obtiver a nota 0 (zero) nos critérios 01, 02 e 03 do item 9.5 deste Edital, será indeferida.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROJETOS

10.1 A divulgação dos projetos de Extensão aprovados será feita no site do *Campus* no dia previsto, conforme o cronograma deste edital, item 14.

11. DOS RECURSOS

11.1 Será assegurada a possibilidade de envio de recursos exclusivamente em relação à pontuação do mérito curricular do coordenador do projeto;

11.2 O recurso deverá ser enviado pelo coordenador do projeto ao e-mail extensao@ibirama.ifc.edu.br, em formato PDF, devidamente fundamentado e assinado pelo coordenador do projeto, na data estipulada no cronograma do Edital.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Para fins de pagamento mensal da bolsa, o coordenador do projeto deverá enviar ao e-mail da Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira do *Campus* (financeiro.ibirama@ifc.edu.br), com cópia para extensao@ibirama.ifc.edu.br, a declaração do cumprimento das atividades (**ANEXO III**), em formato editável .odt, até o 5º dia útil do mês subsequente trabalhado pelo bolsista e realizar a

assinatura digital deste documento, quando solicitado. O pagamento será efetuado apenas após a confirmação da assinatura eletrônica do coordenador do projeto.

12.1.1 Eventuais intercorrências ao longo da execução do projeto deverão ser informadas nestes relatórios mensais.

12.2 O coordenador do projeto e o bolsista deverão submeter relatório final no prazo estabelecido no cronograma deste Edital via SIGAA. São anexos obrigatórios a estes relatórios os seguintes documentos:

a) Comprovante de frequência e regularidade das atividades do discente bolsista (**ANEXO III**), assinado pelo coordenador e enviado em formato .pdf, de todos os meses de vigência da bolsa;

b) Comprovante das atividades (fotos, certificados, declarações, links, fichas, entre outros), conforme mencionado no item 5.1 deste edital, e/ou comprovante das publicações ocorridas no período de vigência da bolsa;

12.3 As declarações de frequência semestral, de infração grave e de prestação de contas financeiras serão cedidas diretamente pelas respectivas coordenações de setor à coordenação de extensão. Identificando-se irregularidades, o coordenador do projeto será acionado para esclarecimentos.

13. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	10 de outubro de 2022
Data limite para envio das propostas de projetos via sistema SIGAA. Além de inserir as informações no sistema, a proposta submetida deve constar como anexo o Plano de trabalho do bolsista.	15 de novembro de 2022
Publicação do Resultado da admissibilidade	Até 17 de novembro de 2022
Prazo para envio de recurso	18 de novembro de 2022
Análise dos recursos e divulgação do resultado de admissibilidade	21 de novembro de 2022
Análise das propostas recebidas e Divulgação dos resultados preliminares.	Até 05 de dezembro de 2022
Prazo para envio de recurso.	06 de dezembro de 2022
Resultado do recurso e divulgação dos resultados finais	Até 09 de dezembro de 2022
Prazo final para apresentação dos documentos do bolsista	27 de fevereiro de 2023
Período de vigência das bolsas.	15 de fevereiro de 2023 a 16 de dezembro de 2023
Entrega de relatórios das bolsas via SIGAA e comprovante pelo e-mail da extensão.	1º) mensal: até o 5º dia útil de cada mês subsequente 2º) final: até 16 de fevereiro de 2024

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Em caso de desistência de orientação ao Projeto, o coordenador deverá comunicar oficialmente à coordenação de Extensão a substituição por outro servidor, desde que esteja devidamente nominado como colaborador do respectivo projeto aprovado e que possua as exigências mínimas descritas no Artigo 5 deste Edital, sob pena de encerramento do projeto.

14.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

14.3 Este Edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico <http://ibirama.ifc.edu.br/>, na seção Extensão.

14.4 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão, estágios e egressos do *Campus Ibirama*.

14.5 Todos os anexos do edital estão disponíveis na página de editais 2022 (<http://ibirama.ifc.edu.br/extensao-editais-2022/>)

14.6 O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Ibirama, 10 de outubro de 2022.

RESULTADO DE EDITAIS

PROGRAMA DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS – PAE - RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 46/2022 - CAMPUS IBIRAMA

Os estudantes contemplados deverão preencher de forma online o Termo de Compromisso e enviar os dados bancários através do link < <https://forms.gle/FcoUQwSo8rGbqw5C9> >, entre os dias 30/09/2022 e 10/10/2022.

É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todas as publicações, pois não será encaminhada correspondência de cunho individual, sob forma de aviso ou lembrete, sobre prazos e procedimentos constantes no Edital.

CONTEMPLADOS COM O AUXÍLIO MORADIA

NOME DO ESTUDANTE
1. Diolinda Clecieli Teie Dimmer
2. Txulunh Natiele Favneh Gakran

CONTEMPLADOS COM O AUXÍLIO PERMANÊNCIA I

NOME DO ESTUDANTE
1. Kauan Aparecido Camargo Cariolato
2. Txulunh Natiele Favneh Gakran
3. William Emanuel Pickler

CONTEMPLADOS COM O AUXÍLIO PERMANÊNCIA II

NOME DO ESTUDANTE
1. Bruno Meglin Ridieri
2. Eliane Hamers
3. Gustavo Cardoso Monteiro
4. Júlia Gabrieli Beninca
5. Kerlaine Cristina Grahl
6. Kristhoffer Wolfgang Krieser
7. Maria Eduarda Siewert Menegalli
8. Nathalia Deucher Antunes da Silva
9. Philipp Wolfrik Krieser
10. Willian Gabriel da Silva Matos
11. Yasmim Mich

LISTA DE ESPERA*

NOME DO ESTUDANTE
1. Alessandra Duarte*
2. Ana Carolina Bertelli Odorizzi*
3. Arthur França De Souza Duarte*
4. Bruna Bering*
5. Carina Eloiza Dos Santos*
6. Carlos Diogo França*

7. Cristina Larissa Ferrari Rezini*
8. Daiane Franz*
9. Denise Durda*
10. Eduardo Budag*
11. Eduardo Kaique De Lima
12. Elenir Adriana Baucke Ferreira*
13. Elis Helena Dell'Agnollo Siquela*
14. Elisandro Bering*
15. Elisângela Marchi*
16. Emerson Splitter*
17. Franciele Visnieski*
18. Hellyn Eduarda De Souza*
19. Iago Willian Ribeiro Henning
20. Julia Eloiza Thiersch Kissner*
21. Kamila Cristina Von Zeschau*
22. Larissa Dalssasso Anchieta Jacinto *
23. Larissa Gabriela Dreger Padilha*
24. Larissa Reblin*
25. Letícia Maçaneiro Ricardo
26. Letícia Vitória Zimath
27. Lorenzo Ax*
28. Luana Chiudini
29. Luana Machado Da Silva*
30. Nataniel Oliveira Da Silva*
31. Nicolás Weege Machado*
32. Pahola André*
33. Pedro Gabriel Campos de Oliveira
34. Raiani Yohana Rescarolli*
35. Raíssa Kreisch Pandini*
36. Sofia Krutsch Gonçalves Jandt*
37. Sofya Da Rocha Frech*
38. Víctor Gabriel França*
39. Yasmim Ricardo

*Os estudantes em lista de espera deverão acompanhar as publicações das chamadas da lista de seu *campus*.

**Estudantes classificados em lista de espera pelo edital 07/2022

ESTUDANTES INDEFERIDOS APÓS PERÍODO DE RECURSO

NOME DO ESTUDANTE	MOTIVO
1. Amanda Griboski de Abreu	Contemplada no PAE-edital 7/2022
2. Bruna Eduarda Schröder	Ausência de documentos obrigatórios
3. Emillyn Henkel dos Santos	Contemplada no PAE-edital 7/2022
4. Kaio Eduardo Schroeder	Contemplado no PAE-edital 6/2022
5. Kaique de Oliveira	Contemplado no PAE-edital 7/2022
6. Leandro da Silva	Ausência de documentos obrigatórios
7. Mariana Soares Silveira	Contemplada no PAE-edital 7/2022
8. Pamela Suellen Venera Fritz	Contemplada no PAE-edital 6/2022
9. Ruan Siewert Menegalli	Contemplado no PAE-edital 7/2022
10. Tanise Schwarz	Contemplada no PAE-edital 7/2022
11. Vinícius Ramos	Contemplado no PAE-edital 7/2022

**EDITAL Nº 03/2022– IFC CAMPUS IBIRAMA
EDITAL DE VISITAS TÉCNICAS – 2022**

RESULTADO DE APROVAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Visita	Proponente	Local	Data da visita	Situação
Museus/Centro Culturais em Florianópolis	Francisleth Pereira Bastisti	Florianópolis - SC	06/12/2022	Indeferido em 10/10/22 *Não atende o item 4.5 do Edital

Ibirama, 10/10/2022.

Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos.

**EDITAL Nº 03/2022– IFC CAMPUS IBIRAMA
EDITAL DE VISITAS TÉCNICAS – 2022**

RESULTADO DE APROVAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Visita	Proponente	Local	Data da visita	Situação
Museus/Centro Culturais em Florianópolis	Francisleth Pereira Bastisti	Florianópolis - SC	29/11/2022	Aprovado em 20/10/2022

Ibirama, 20/10/2022.

Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos.

CONTROLE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Placa	Modelo	Km inicial	Km final	Km total/mês
MKY-2911	Fita Idea	84734	85125	391
MGO-7251	VW Parati	184579	184684	105
MIH-0905	Fiat Uno	69587	69607	020

Relatório mensal de licitações e contratos - Outubro 2022

Processos Licitatórios

Número	Modalidade	Objeto	Valor Total	Data da Publicação
138/2022	Pregão Eletrônico	Eventual aquisição de materiais hidráulicos e outros materiais permanentes e de consumo, remanescentes de pregões anteriores, para atender às necessidades do IFC - Reitoria, Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul E Campus Videira	----	05/10/2022 (DOU)

Ata de Registro de Preços

Nº.	Objeto	Contratado	Valor total estimado	Data assinatura
449/2022	Eventual aquisição de materiais hidráulicos e outros materiais permanentes e de consumo, remanescentes de pregões anteriores, para atender às necessidades do IFC - Reitoria, Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul E Campus Videira	Habib Decorações de Itajubá Ltda CNPJ 03.851.189/0001-14	R\$ 3.000,00	14/09/2022
450/2022	Eventual aquisição de materiais hidráulicos e outros materiais permanentes e de consumo, remanescentes de pregões anteriores, para atender às necessidades do IFC - Reitoria, Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul E Campus Videira	Advanced Comércio de Equipamentos Ltda CNPJ 08.331.877/0001-77	R\$ 12.900,00	14/09/2022
451/2022	Eventual aquisição de materiais hidráulicos e outros materiais permanentes e de consumo, remanescentes de pregões anteriores, para atender às necessidades do IFC - Reitoria, Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul E Campus Videira	Comercial Vanguardreira Eireli CNPJ 10.942.831/0001-36	R\$ 4.920,97	14/09/2022

Nº.	Objeto	Contratado	Valor total estimado	Data assinatura
452/2022	Eventual aquisição de materiais hidráulicos e outros materiais permanentes e de consumo, remanescentes de pregões anteriores, para atender às necessidades do IFC - Reitoria, Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul E Campus Videira	FS Suprimentos Eireli CNPJ 11523.678/0001-75	R\$ 484,040	14/09/2022
453/2022	Eventual aquisição de materiais hidráulicos e outros materiais permanentes e de consumo, remanescentes de pregões anteriores, para atender às necessidades do IFC - Reitoria, Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul E Campus Videira	DMGR Comércio de Máquinas e Equipamentos Industriais Eireli CNPJ 24.090.700/0001-82	R\$ 1.311,36	14/09/2022
454/2022	Eventual aquisição de materiais hidráulicos e outros materiais permanentes e de consumo, remanescentes de pregões anteriores, para atender às necessidades do IFC - Reitoria, Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul E Campus Videira	Unione Indústria e Comércio de Válvulas e Equipamentos Ltda CNPJ 41.103.228/0001-94	R\$ 2.130,00	14/09/2022
455/2022	Eventual aquisição de materiais hidráulicos e outros materiais permanentes e de consumo, remanescentes de pregões anteriores, para atender às necessidades do IFC - Reitoria, Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul E Campus Videira	Argos Ltda CNPJ 42.262.411/0001-03	R\$ 5.314,75	14/09/2022
456/2022	Eventual aquisição de materiais hidráulicos e outros materiais permanentes e de consumo, remanescentes de pregões anteriores, para atender às necessidades do IFC - Reitoria, Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul E Campus Videira	Liliane Alessandra Gomes de Souza Alves CNPJ 44.466.275/0001-90	R\$ 954,00	14/09/2022

Não houve execução de diárias neste mês.